

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 08 de março de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3560

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007274-8
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO E OUTROS
AGRAVADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 6 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 010 07 007275-5
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO E OUTROS
AGRAVADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 07 DE MARÇO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henrques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **13 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTON° 0010.05.006251-9 - BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: CIMEX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ DEMONTIÊ SOARES LEITE E OUTRO
AGRAVADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA SEFAZ/RR
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO
RELATOR: JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTE

RECURSO SENTIDO ESTRITO N° 0010.07.007075-9- BOA VISTA-RR
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: CÁSSIO GONÇALVES GOMES
ADVOGADO: DR.HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.005840-0 - CARACARAÍ/RR
APELANTE: RAIMUNDO NONATO HENRIQUE
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N° 0010 06 006588-4 /BOA VISTA
APELANTE: OZIEL DA SILVA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

JÚRI – TENTATIVA DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO – HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO FORMAÇÃO DE QUADRILHA - NOVO JULGAMENTO COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA “D” DO ART. 593 CPP - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA - OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS EM PLENÁRIO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO - RECURSO IMPROVIDO.

É lícito aos jurados, diante da existência de duas teses no processo, desde que não decidam de forma arbitrária, escolher uma delas, não podendo a decisão ser considerada manifestamente contrária à prova dos autos.
Precedentes desta e de outras Cortes de Justiça.
Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime Nº 0010 06 006588_4, da Comarca de Boa Vista.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão soberana do Tribunal Popular que condenou Oziel da Silva Lima nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV (motivo torpe e recurso que dificultou a defesa do ofendido) c/c art. 14, inciso II e art. 29 (com relação à vítima MAXWELL RICHIE BORGES) e art. 121, § 2º, inciso IV, art. 29 e art. 69 e art. 155, § 4º, inciso IV (com relação à vítima ANTONIO FERREIRA SAMPAIO), todos do Código Penal Brasileiro, a cumprir 37 (trinta e sete) anos de reclusão em regime fechado, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente e Relator
Des. RICARDO OLIVEIRA - Julgador
Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES - Julgador
Ministério Público de Roraima**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 010 07 007141-9 – COMARCA DE BOA VISTA
IMPETRANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA COSTA
PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA COSTA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

E M E N T A

HABEAS CORPUS - PACIENTE PRONUNCIADO.
ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI – SESSÃO DESIGNADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.
A alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo não merece acolhimento se o paciente já foi pronunciado e se já houve a designação da data de seu julgamento pelo Tribunal de Júri.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de HABEAS CORPUS Nº 010 07 007141-9, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (27.02.07).

**Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente e Relator
Des. RICARDO OLIVEIRA - Julgador
Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
Ministério Público de Roraima**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007137-7 / BOA VISTA.
IMPETRANTE: ANTÔNIO ANDRÉ BORGES DA SILVA.
PACIENTE: ANTÔNIO ANDRÉ BORGES DA SILVA.
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS – EXCESSO DE PRAZO – CONFIGURAÇÃO. Concede-se a ordem quando demonstrado que o atraso na tramitação da ação penal ocorreu por fatos não atribuíveis à defesa, prolongando-se a prisão por tempo não razoável.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator
Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
Ministério Público de Roraima**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007011-4 / BOA VISTA.
IMPETRANTE: DRA. LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS.
PACIENTE: UBIRAJARA PASSOS DE ALMEIDA.
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CRIMINAL.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS – EXECUÇÃO PENAL – PROGRESSÃO DE REGIME – VIA IMPRÓPRIA.

1. A alegação de inexistência do processo de execução encontra-se superada pela decisão monocrática que autorizou a formalização do procedimento e o registro dos dados correspondentes no SISCOM.
2. Quanto à progressão de regime, o *habeas corpus* é meio impróprio para a obtenção do benefício, tendo em vista a incabível dilação probatória necessária ao exame dos requisitos exigidos pela lei, além de implicar em supressão de instância.
3. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator
Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
Ministério Público de Roraima**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.07.007046-0 / SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
IMPETRANTE: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA.
PACIENTE: JOELB MENDES DA LUZ.
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: HABEAS CORPUS – DENÚNCIA – INÉPCIA – CONCURSO DE AGENTES.

1. É inepta a denúncia que não descreve minimamente o vínculo subjetivo no concurso de agentes.
2. Ordem concedida, sem prejuízo de que o *Parquet* estadual ofereça outra peça acusatória que atenda aos requisitos do art. 41 do CPP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, dissidento do parecer ministerial, em conceder a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator**

Des. JOSÉ PEDRO - Julgador
Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005412-8 / MUCAJAI.
APELANTE: JACIR APARECIDO DA ROCHA.
DEFENSOR PÚBLICO: ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO SIMPLES – DOSIMETRIA DA PENA.

1. Constatado um exagerado aumento da pena-base, tendo em conta as circunstâncias judiciais sopesadas, há de se proceder à adequação da reprimenda imposta.
2. Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente
Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator
Des. LUPERCINO NOGUEIRA - Revisor
Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N. 010 05 004781-9/BOA VISTA

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR: MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: RODRIGUES E RODRIGUES LTDA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – PRÉ-QUESTIONAMENTO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO – REFORMA DO JULGADO – IMPRESTABILIDADE DOS EMBARGOS – MERAMENTE PROTELATÓRIOS – MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA – CONDENAÇÃO.

1. Os embargos declaratórios não se prestam à revisão do julgado, salvo hipóteses teratológicas, e, mesmo quando opostos com o fim de pré-questionamento, devem ser observados os lindes do art. 535 do C.P.Civil – omissão, obscuridade e contradição.

2. É correta a aplicação de multa, no percentual de 1 (um) sobre o valor da causa, ao recorrente que se valer de Embargos Declaratórios com caráter meramente procrastinatório.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA – Presidente
DES. ROBÉRIO NUNES – Relator
Juiz Conv. Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 005851-7/BOA VISTA-RR

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
APELADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO: JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS
RELATOR: EXMO. SR.DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EMPRÉSTIMO NA MODALIDADE CDC CONTRATADO POR FUNCIONÁRIO

DO BANCO SEM A AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE – FIXAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA – PRUDÊNCIA E MODERAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

1. Tendo o funcionário do Banco do Brasil contratado empréstimo sem a autorização do cliente, valendo-se de sua inexperiência, impõe-se a condenação em danos morais. A fixação da verba indenizatória não merece redução, posto ter sido fixada pelo magistrado sentenciante com prudência, levando em consideração fatores como a condição econômica do ofensor, a gravidade e a repercussão da lesão.

Recurso improvido

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

DES. CARLOS HENRIQUES - Presidente em exercício
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. ALMIRO PADILHA - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 005604-0/BOA VISTA

APELANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS

ADVOGADO: DR. ELIAS FARAH JUNIOR E OUTRO
APELADO: SÔNIA MARIA COELHO
ADVOGADO: ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR.DES. ROBÉRIO NUNES

ACÓRDÃO

EMENTA: PRELIMINARES – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO – NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO – SEGURADORA DE SAÚDE – INTERNAÇÃO EM HOSPITAL – AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS – INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA – RECURSO IMPROVIDO.

É tempestivo o recurso interposto via fac-símile, cujo original fora recebido em cartório dentro dos cinco dias após o término do prazo. Inteligência do art. 2º da Lei nº 9800/99.

É válida a intimação pela publicação no Diário do Poder Judiciário, inexistindo obrigação de intimação pessoal. Exegese do art. 236 do CPC.

Tendo a apelada comprovado ser segurada de um plano de saúde de abrangência nacional, que autorizou a internação de sua dependente em hospital de alto custo, em outra unidade da federação, inexiste relação jurídica que obrigue o pagamento das despesas.

Não se pode responsabilizar o consumidor por problemas administrativos, relativos à demora no trâmite da autorização, entre a seguradora e o hospital, muito menos levar em consideração a assinatura de um termo de responsabilidade numa situação de emergência.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em rejeitar as preliminares de intempestividade do recurso e de nulidade da intimação e no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

DES. CARLOS HENRIQUES - Presidente em exercício
DES. ROBÉRIO NUNES - Relator
DES. ALMIRO PADILHA - Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010 05 005193-6 – CARACARAÍ/RR

APELANTE: ROBÉRIO GARCIA FIGUEIREDO

ADVOGADO: ROBERTO GUEDES DE AMORIM
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

EMENTA

APELAÇÃO CRIME – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – REJEIÇÃO – MÉRITO.
CONDENAÇÃO POR ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR CONSUMADO. CARÍCIAS INTERROMPIDAS PELA CHEGADA DE TERCEIRA PESSOA. PALAVRA DA VÍTIMA E DE TESTEMUNHAS. ABSOLVIÇÃO EXCLUÍDA. PEDIDO DE CONDENAÇÃO NAS PENAS DO ART. 213 C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.

RECURSO IMPROVIDO.

É cediço que em casos como o dos autos, há que se dar elevada credibilidade ao depoimento da vítima e de seus parentes mais próximos, à vista de ser o crime de atentado violento ao pudor quase sempre cometido às ocultas, presentes apenas os agentes ativo e passivo da infração. Nesses casos, a palavra da vítima e de seus familiares é de fundamental importância na elucidação da autoria. Se não é desmentida, se não se revela ostensivamente mentirosa ou aviltante ao conjunto probatório constante dos autos, mostra-se impositiva a sua aceitação.

O entendimento dominante é no sentido de que havendo dúvida quanto à intenção do agente, se a prática de atos libidinosos ou a conjunção carnal, tendo o agente já ingressado na esfera do atentado violento ao pudor, com a prática de carícias lascivas na vítima, impõe-se a condenação pelo delito capitulado no art. 214 do CP.

Mantido o entendimento do Magistrado *a quo*.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 010 05 005193-6**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.'

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso por ser tempestivo e no mérito negar improviso, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. (27/02/2007)

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente e Relator
 Des. RICARDO OLIVEIRA - Julgador
 Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES - Julgador
 Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**APELAÇÃO CRIME Nº 010 07 007094-0 – COMARCA DE BOA VISTA**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 APELADO: JACKSON PAIVA MARQUES
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
 RELATOR: Des. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

APELAÇÃO CRIME – ART. 157, § 2º, INCISOS I E II – CONSUMAÇÃO. AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DO ART. 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL – DOSIMETRIA DA PENA - RECURSO PROVIDO.

Considera-se consumado o crime de roubo no momento em que, cessada a clandestinidade ou violência, o agente se torna possuidor da *res furtiva*, ainda que por curto espaço de tempo, sendo desnecessário que o bem saia da esfera de vigilância da vítima, incluindo-se, portanto, as hipóteses em que é possível a sua retomada por meio de perseguição imediata (STJ – Resp. 611780/SP, DJ 24.04.2006).

Precedentes do STJ e TJ/RR.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 0010 07 007094-0**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de

Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do apelo por tempestivo e, no mérito DAR provimento, reformando a r. sentença *a quo* para condenar o réu nas penas do art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (27.02.2007).

Des. CARLOS HENRIQUES - Presidente e Relator
 Des. RICARDO OLIVEIRA - Julgador
 Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES - Julgador
 Ministério Público de Roraima

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.006922-5 / CARACARAÍ-RR.
IMPETRANTE: ELITON MORAES LIRA.
PACIENTE: ELITON MORAES LIRA.
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ.
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado por ELITON MORAES LIRA, em causa própria, alegando constrangimento ilegal por excesso de prazo, nos autos da ação penal a que responde por infração ao art. 155, § 5º, c/c o art. 288, ambos do CP.

O MM. Juiz da Comarca de Caracaraí prestou informações (fls. 63/76).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Preliminarmente, verifico que este *habeas corpus*, protocolado em 18.12.2006, constitui-se em mera repetição de pedido anterior, impetrado pelo próprio paciente e já examinado pela Turma Criminal, em v. acórdão cuja ementa é a seguinte:

“**HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – FURTO QUALIFICADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA – TESE DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – IMPROCEDÊNCIA.**

1.O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada. Por outro lado, a duração da instrução não pode ser aferida através de mero cálculo aritmético, devendo ser considerada sempre de acordo com um critério de razoabilidade, atentando-se para as peculiaridades do feito.

2.Na espécie, a dilação do prazo justifica-se pela complexidade da causa, que envolve cinco acusados e a necessidade de expedição de carta precatória, além de ter o paciente fugido do distrito da culpa após a prática delitiva, permanecendo em local incerto e não sabido por quase 11 (onze) anos, circunstância que, por si só, atrapalhou o bom andamento da ação penal (Súmula 64 do STJ).

3.Ordem denegada.” (TJRR, HC n.º 0010.06.006648-6, Rel. Des. Ricardo Oliveira, j. 14.11.2006 – fls. 35/36).

Conforme pacífica jurisprudência, só se admite a reiteração de pedido de *habeas corpus* quando apresentados novos fundamentos de fato ou de direito que não foram objeto de deliberação anterior, hipótese que não se configura nos presentes autos.

Nesse sentido:

“**HABEAS CORPUS. REITERAÇÃO DO PEDIDO.** Quando a impetração é mera reiteração de pedido anteriormente examinado, sem qualquer fato novo, não se conhece do pedido.” (JSTJ 36/270). ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao *writ*.

Dé-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007.

Des. RICARDO OLIVEIRA - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N.º 0010 07 007286_2 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE: DANILE LIMA DA SILVA
ADVOGADO: ALCI DA ROCHA

2º APELANTE: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE
OLIVEIRA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

- I. Intime-se o Advogado do Apelante **DANIEL LIMA DA SILVA**, Dr. **ALCI DA ROCHA** para no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 208.
- II. Intime-se o Defensor Público **ANTONIO AVELINO DE OLIVEIRA NETO**, do Apelante **MARCELO DE OLIVEIRA PINTO**, para no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 219/220.
- III. Após, encaminhem-se os autos à dourta **Procuradoria Geral de Justiça** para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;
- IV. Em seguida, ao nobre **Procurador de Justiça** para manifestação nesta instância;
- V. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES - Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 07 DE MARÇO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07007144-3/BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: SINDICATO DAS INDUSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES – PRESIDENTE DO TJ/RR

DESPACHO

Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.
Publique-se

Boa Vista, 02 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

ATOS DE 07 MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 041 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA**, aprovado em 1.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 042 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ELAINE DE ALMEIDA SOUSA**, aprovada em 2.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 043 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MÁRIO TARGINO REGO**, aprovado em 3.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 044 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **CHRISTIANE CALDAS DE OLIVEIRA MAFRA**, aprovada em 4.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual,

Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 045 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**, aprovado em 5.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 046 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **IRLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA**, aprovado em 6.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 047 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, aprovada em 1.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Contador, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 048 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA**, aprovado em 1.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 049 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **WALLISON LARIEU VIEIRA**, aprovado em 2.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 050 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **HELLEN KELLEN MATOS LIMA**, aprovada em 1.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Agente de Proteção, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 051 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, aprovada em 2.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Agente de Proteção, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 052 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS**, aprovado em 1.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Motorista, Código TJ/NF-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 053 – Exonerar, a pedido, **BÁRBARA MORAIS DA COSTA** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 5.ª Vara Cível, a contar de 22.02.2007.

N.º 054 – Nomear **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 5.ª Vara Cível, a contar de 22.02.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 184 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 112, de 09.02.2007, publicada no DPJ n.º 3545, de 10.02.2007.

N.º 185 – Designar o Oficial de Justiça **FRANCISCO DAS CHAGAS LIBÓRIO**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 05.02 a 10.03.2007.

N.º 186 – Designar o Oficial de Justiça **CARLOS DOS SANTOS CHAVES**, lotado na Central de Mandados, para, nos termos da Portaria n.º 832/01, de 14.11.2001, cumprir diligências, através do

sistema de rodízio, no interior do Estado, no período de 12.03 a 14.04.2007.

N.º 187 – Alterar as férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 04.06 a 03.07.2007.

N.º 188 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 173, de 01.03.2007, publicada no DPJ n.º 3556, de 02.03.2007, por incorreção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTRARIA N.º 189, DE 07 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

RESOLVE:

Conceder progressão funcional à servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ**, Escrivã, Código TJ/NS-1, passando para o Nível IX, a contar de 01.01.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 453/07

Origem: Departamento de Recursos Humanos
Assunto: Progressão Funcional.

Decisão

1. Adotando, como razão decidir, os parecer jurídicos de folhas 10/11 e 14/15, homologo as avaliações de desempenho de fls. 03/08, aplicando a progressão funcional, do nível II para o nível III, às servidoras DAFNE TUAN ARAÚJO CORREIA e PRISCILA RODRIGUES MARQUES, a contar dos dias 15 e 28 de fevereiro do corrente ano, respectivamente, nos termos dos artigos 15,16 e 20 da Lei Complementar nº 085/05.

2. Baixe-se Portaria.

3. Publique-se.

4. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 508/07

Origem: Secretaria De Estado de Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Roraima
Assunto: Cessão de Servidora

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09, indefiro o pedido de cessão, com ônus para este Tribunal, da servidora Denise Brito Moreira, nos termos do artigo 87, inciso I, PARÁGRAFO 1º, DA Lei Complementar nº 053/01.

2. Oficie-se, com nossos cumprimentos, à Secretaria e Desenvolvimento deste Estado, dando ciência da presente decisão, bem como solicitando informações sobre o interesse de a referida cessão se processar com ônus para aquele órgão, nos termos do dispositivo informado no item anterior, r sobre o cargo que a servidora irá assumir naquele Órgão.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que seja procedida a intimação da servidora Denise Moreira para informar sobre o seu interesse em renovar a pleiteada cessão sem ônus para esta Corte de Justiça.

4. Publique-se.

Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 510/07

Origem: MM Juiz de Direito Dr. Délcio Dias Feu
Assunto: Recesso Forense

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09, defiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 056/07

Origem: Servidora Rozeneide Oliveira dos Santos
Assunto: Substituição

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídico de folhas 16/18 e 22/23, defiro o pedido.

2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

3. Publique-se.

Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 573/07

Origem: Departamento de Recursos Humanos
Assunto: Progressão Funcional.

Decisão

1. Adotando, como razão decidir, os parecer jurídicos de folhas 67/68 e 72/73, homologo as avaliações de desempenho de fls. 03/63, aplicando a progressão funcional aos servidores constantes do quadro de fl.02, a contar das datas ali especificadas, nos termos dos artigos 15,16 e 20 da Lei Complementar nº 085/05.

2. Baixe-se Portaria, adotando-se, como base, a minuta apresentada à fl. 69

3. Publique-se.

4. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 483/07

Origem: Oitava Vara Cível
Assunto: Gratificação de Produtividade

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico da Assessoria desta Presidência.

2. Defiro o pedido do MM Juiz da Oitava Vara Cível da Comarca de Boa Vista, para transferir o direito à gratificação de produtividade,

concedida anteriormente à servidora Thaíse Alonso Perdiz, para a servidora Ingrid Katiuscia de Souza Pereira.

3. Baxe-se portaria, *ad referendum* do Tribunal Pleno.

4. Publique-se.

Boa Vista, 06 de março de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 06 DE MARÇO
DE 2007.**
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento administrativo n.º 572/07

Origem: **Wenderson Costa de Souza**

Assunto: **Solicita Recesso Forense**

DECISÃO

1. Acolho parecer retro.

2. Via de consequência, indefiro o pleito.

3. Publique-se.

Boa Vista (RR), 07 de março de 2007.

Francisco de Assis de Souza
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 06/03/2007

TRIBUNAL PLENO

Juiz(fa): Carlos Henrique

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01007007295-3

Impetrante: Hamilton Castro Cavalcante, Impetrado: Secretaria Estadual de Trabalho e Bem-estar Social => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Samuel Weber Braz.

Juiz(fa): José Pedro

MANDADO DADO DE SEGURANÇA

00002 - 01007007296-1

Impetrante: Patrícia Mesquita Barbosa e outros, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 380,00 Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

COMARCA DE BOA VISTA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

002067AC =>00172
000341AM =>00427
001200AM =>00125
001312AM =>00386
002566AM =>00437
004390AM =>00482
005065AM =>00420
005385AM =>00074
013827BA =>00403, 00426
016023CE-B =>00166

015978DF =>00186
020590DF =>00240
071832MG =>00451
002680MT =>00447
008154MT =>00126
006648PA =>00221
011832PA =>00419
010924PB =>00160
006056PE =>00386
082177RJ =>00171
000910RO =>00423, 00464
002484RO =>00447
000004RR =>00425
000005RR-B =>00125, 00132, 00137
000009RR =>00185, 00200, 00205, 00347
000010RR =>00155
000025RR-A =>00147, 00151
000041RR-E =>00449
000042RR-B =>00070, 00420
000042RR =>00397
000047RR-B =>00170
000052RR =>00209, 00211, 00215, 00226, 00237, 00239, 00243, 00244, 00245, 00247, 00248, 00249, 00252, 00253, 00254, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00296, 00297, 00298, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00311, 00313, 00314, 00316, 00322
000055RR =>00174
000056RR-A =>00049, 00150, 00397
000058RR =>00372, 00436, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00446
000060RR =>00372, 00436, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00446
000063RR-E =>00194, 00195, 00201, 00206
000065RR-A =>00137
000066RR-A =>00175
000072RR-B =>00333
000074RR-B =>00207, 00336, 00340, 00341, 00342, 00361, 00363, 00460
000077RR-A =>00160, 00456
000077RR-E =>00404, 00429
000078RR-A =>00170, 00424, 00463
000078RR =>00122, 00174, 00386, 00387, 00425, 00515
000079RR-A =>00194, 00195, 00201, 00206, 00382, 00432
000081RR =>00174
000084RR-A =>00209, 00211, 00215, 00226, 00227, 00228, 00258, 00299, 00305, 00306, 00308, 00309, 00312, 00313, 00315, 00316, 00317
000087RR-B =>00343, 00348, 00349, 00424
000087RR-E =>00335, 00400
000091RR-B =>00207
000093RR-E =>00502
000094RR-B =>00403
000094RR-E =>00334
000098RR-B =>00155
000101RR-B =>00168, 00368, 00415, 00418, 00427
000105RR-B =>00136, 00143, 00170, 00339, 00389, 00390, 00391, 00430, 00431, 00432, 00450
000110RR-B =>00403
000112RR-B =>00185, 00399, 00490, 00492, 00502
000114RR-A =>00381, 00393, 00400, 00405, 00406, 00429, 00451, 00457
000117RR-B =>00126, 00429, 00450
000118RR-A =>00125, 00132
000118RR =>00485
000119RR-A =>00129, 00218
000120RR-B =>00133, 00482
000124RR-B =>00137, 00159, 00199, 00240, 00455
000125RR =>00046, 00403, 00437, 00451, 00454, 00457
000128RR-B =>00343, 00424, 00458
000130RR =>00148, 00170
000131RR =>00140
000138RR-A =>00175
000138RR-B =>00172
000140RR =>00101, 00206, 00382
000142RR-B =>00395
000144RR-A =>00159, 00173, 00199, 00240
000145RR =>00137, 00167, 00169
000146RR-A =>00125, 00133
000146RR-B =>00131, 00158
000147RR-B =>00456

000149RR-A =>00376, 00394
 000149RR =>00198, 00220
 000155RR-B =>00115, 00119, 00165
 000155RR =>00120
 000156RR =>00437, 00451
 000157RR-B =>00490
 000158RR-A =>00067, 00068, 00069, 00071, 00072, 00073,
 00179, 00180, 00181, 00182, 00188, 00189, 00190, 00191, 00352,
 00354, 00356, 00357, 00358, 00359
 000160RR-B =>00102, 00106, 00140, 00160
 000160RR =>00398
 000162RR-A =>00149, 00176, 00437, 00470
 000163RR =>00384
 000164RR =>00144, 00161, 00164
 000165RR-A =>00121, 00135, 00163
 000169RR-B =>00153
 000169RR =>00362, 00393, 00433, 00499
 000171RR-B =>00178, 00337, 00445
 000172RR-B =>00402
 000172RR =>00156, 00383
 000173RR-A =>00399
 000175RR-B =>00186, 00381, 00395, 00400, 00401, 00406, 00457
 000176RR =>00125, 00133
 000177RR-A =>00330
 000177RR =>00506
 000178RR-B =>00099, 00103, 00113, 00117, 00118
 000178RR =>00165, 00196, 00207, 00370, 00378
 000179RR-B =>00508
 000179RR =>00383
 000181RR-A =>00371, 00404, 00416
 000182RR-B =>00125, 00133, 00145
 000184RR-A =>00129, 00162, 00388, 00396
 000185RR-A =>00100
 000188RR-B =>00119
 000189RR =>00346, 00484
 000190RR =>00141, 00152
 000192RR-A =>00183
 000197RR-A =>00165, 00474
 000199RR-B =>00111, 00112
 000201RR-A =>00155, 00457, 00495, 00509
 000203RR =>00043, 00047, 00165, 00196, 00207, 00370, 00374,
 00378, 00380, 00385, 00388
 000205RR-B =>00178, 00331, 00332, 00337, 00340, 00342, 00351
 000206RR =>00144, 00145
 000208RR-A =>00139, 00183
 000208RR-B =>00518
 000208RR =>00139
 000209RR-A =>00137, 00170, 00470
 000209RR =>00175, 00360, 00463
 000210RR =>00353
 000213RR-B =>00183, 00194, 00201, 00206, 00428, 00434
 000214RR-B =>00177, 00203, 00434
 000215RR-B =>00198, 00208, 00210, 00212, 00213, 00214,
 00216, 00217, 00218, 00220, 00221, 00222, 00223, 00224, 00229,
 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00242, 00246,
 00250, 00251, 00255, 00256, 00257, 00264, 00265, 00266, 00295
 000215RR =>00165, 00385
 000218RR-A =>00514
 000218RR-B =>00092, 00493, 00525
 000222RR-A =>00394
 000223RR-A =>00126, 00137, 00146, 00156, 00338, 00403,
 00429, 00450, 00455, 00470
 000223RR =>00174, 00332, 00371, 00396, 00425
 000224RR-B =>00335, 00349
 000225RR =>00345, 00482
 000226RR-B =>00184, 00221, 00240, 00267, 00310, 00318,
 00319, 00320, 00321
 000226RR =>00111, 00112, 00175, 00202, 00334, 00376, 00414,
 00435, 00458
 000229RR-A =>00140
 000231RR =>00126, 00171, 00450, 00459
 000233RR-B =>00158, 00404
 000235RR-B =>00427
 000236RR =>00111, 00112
 000237RR-B =>00403
 000238RR =>00116
 000239RR-A =>00366, 00417
 000240RR-B =>00337
 000242RR-A =>00139
 000245RR-A =>00388
 000247RR-B =>00351
 000248RR-B =>00138, 00166, 00461
 000248RR =>00157

000254RR-A =>00489, 00526
 000258RR-A =>00382
 000262RR =>00041, 00108, 00156
 000263RR-A =>00163
 000263RR =>00111, 00112, 00137, 00365, 00376, 00414, 00421,
 00435, 00458
 000264RR-A =>00207
 000264RR-B =>00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329
 000264RR =>00335, 00381, 00393, 00400, 00404, 00405, 00406,
 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00429, 00449,
 00451, 00457, 00465, 00466, 00467, 00468
 000266RR-B =>00184
 000269RR-A =>00040, 00042, 00044, 00048, 00367, 00416
 000269RR =>00364, 00377, 00381, 00400, 00405, 00429, 00447,
 00449, 00451
 000276RR-A =>00426
 000281RR =>00126, 00171, 00429, 00450
 000282RR =>00392, 00448, 00469
 000283RR-A =>00333
 000284RR =>00348
 000285RR =>00452, 00453
 000287RR =>00375
 000289RR-A =>00193
 000291RR-A =>00193
 000295RR-A =>00503
 000299RR =>00204, 00396, 00494
 000300RR =>00422
 000305RR =>00184, 00222
 000315RR =>00158
 000316RR =>00197, 00334
 000323RR =>00196, 00333
 000333RR =>00504
 000336RR =>00435
 000337RR =>00050, 00066, 00098, 00104, 00107, 00114
 000343RR =>00451
 000345RR =>00129
 000379RR =>00176, 00179, 00180, 00181, 00182, 00187, 00188,
 00193, 00194, 00195, 00197, 00198, 00200, 00201, 00202, 00203,
 00205, 00206, 00334, 00336, 00338, 00339, 00341, 00343, 00344,
 00348, 00349, 00350, 00352, 00353, 00354, 00356, 00361, 00362,
 00363, 00428, 00434
 000381RR =>00154, 00158, 00382, 00462
 000382RR =>00177
 000384RR =>00045, 00373
 000385RR =>00142, 00157, 00175, 00346, 00471
 000387RR =>00045, 00373
 000394RR =>00111, 00112, 00349, 00414, 00435, 00458, 00463
 000404RR =>00369
 000413RR =>00124, 00379
 000419RR =>00375
 000424RR =>00362
 000429RR =>00162
 000431RR =>00143, 00344
 000441RR =>00507
 000444RR =>00337
 000452RR =>00176, 00348
 000457RR =>00355
 025285RS =>00503
 142328SP =>00402
 196403SP =>00219, 00225, 00230
 238493SP =>00186

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00094 - 001007156952-8

Requerente: A.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007156954-4

Requerente: B.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007157036-9

Requerente: E.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007157037-7

Requerente: O.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00098 - 001007157025-2

Requerente: O.B.T.

Interditado: A.B. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00099 - 001007156979-1

Requerente: J.P.C.

Requerido: J.I.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00100 - 001007156253-1

Exequente: I.S.M.

Executado: F.Q.M. => Distribuição por Dependência em 06/03/2007. Valor da Causa: R 16.407,13. Adv - Agenor Veloso Borges.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00101 - 001002053371-6

Exequente: R.G.G.

Executado: M.M.B. => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00102 - 001007156968-4

Autor: V.R.M.

Réu: B.R.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.

Valor da Causa: R 350,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00067 - 001007156984-1

Autor: Rita Bandeira da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00068 - 001007156983-3

Requerente: Rita Bandeira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00069 - 001007156993-2

Requerente: Girelene de Andrade Miranda dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00050 - 001007157015-3

Requerente: Monica Aparecida dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00 - Audiência

Justificação: Dia 07/03/2007, às 10:10 Horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00051 - 001007156918-9

Requerente: Carlos Alberto Augustinho da Costa

Requerido: Luiz Apolinario Duarte => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007157000-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Judith dos Santos Carpanini => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007157001-3

Requerente: A. E. O. P.

Requerido: Raimundo Nonato Alves Pereira => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007157002-1

Requerente: C. A. M.

Requerido: Alfredo Humberto Gil => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007157003-9

Requerente: Jose Raimundo Nunes de Souza

Requerido: Zenaide Nascimento Barros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007157004-7

Requerente: V. S. N. e Outros

Requerido: Adilson Pinto do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001007157005-4

Requerente: Elaize da Silva Matos

Requerido: Sebastiao Veras Barreto => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001007157006-2

Requerente: Francineide das Dores Rosa

Requerido: Antônio Raimundo da Conceição => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007157007-0

Requerente: Tailandia Duarte de Moraes

Requerido: Jordão Duarte de Souza => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007157008-8

Requerente: Lilian Franca Fonseca

Requerido: Amanda França Fonseca e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 9.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007157009-6

Requerente: Diogenes Sousa Nunes e outros

Requerido: George de Macedo Nunes => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007157010-4

Requerente: Iocleide Saraiva de Brito

Requerido: José Diudeglan Alves Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 525,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001007157012-0

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Lusipel-luis Petróleo Comércio Ltda => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007157013-8

Requerente: Cipesa Engenharia S/A

Requerido: Natanael Alves do Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007157014-6

Requerente: Maria Jose Tavares da Silva

Requerido: O Estado do Pará => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00066 - 001007156975-9

Requerente: Sarha Jeovanna Teixeira Guedes => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00040 - 001007157027-8

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Audicelia Paula Coelho Rosa da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.319,34. Adv - Maria Lucília Gomes.

INDENIZAÇÃO

00041 - 001007156999-9

Autor: Eunice Machado Moreira
Réu: Lirauto Lira Automóveis Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.216,70. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00042 - 001007157033-6

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Decio Jose Deters => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 4.333,08. Adv - Maria Lucília Gomes.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001007157017-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros
Réu: Eliza Lira de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 9.721,08. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00044 - 001007156943-7

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Nelson Gonçalves dos Santos => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 3.132,73. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00045 - 001007157019-5

Exequente: Marsell Confecções e Representações Ltda
Executado: Vania Maria da Silva Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.608,00. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

INDENIZAÇÃO

00046 - 001007157023-7

Autor: Ottomar de Sousa Pinto
Réu: Edersen Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00047 - 001007157016-1

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros
Réu: Edmo Nascimento de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 27.324,54. Adv - Francisco Alves Noronha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00048 - 001007157028-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Irene de Souza Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 2.186,12. Adv - Maria Lucília Gomes.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00049 - 001007156988-2

Autor: Castelao Materiais de Construção Ltda
Réu: Ceramica Uruussanga S/A Ceusa e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 154.486,64. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00103 - 001007156989-0

Requerente: L.E.O.S.
Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 12.600,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00104 - 001007157024-5

Requerente: E.S.L.
Requerido: E.B.L. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 2.520,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00105 - 001007157038-5

Requerido: H.S.M. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00106 - 001007156969-2

Requerente: Fabio Eduino Duarte => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 491,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

00107 - 001007157039-3

Requerente: Lissu Peixoto da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 900,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00108 - 001007156953-6

Inventariante: Domingos Zacarias da Mota
Inventariado: de Cujus Nazare dos Santos Mota => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00109 - 001007157046-8

Requerente: E.M.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001007157047-6

Requerente: J.W.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00111 - 001006143952-6

Exequente: As dos Santos
Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli e outros => Transferência Realizada em 06/03/2007. Valor da Causa: R 47.378,19. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00112 - 001006143961-7

Exequente: José Raimundo do Nascimento
Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli e outros => Transferência Realizada em 06/03/2007. Valor da Causa: R 39.412,11. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00113 - 001007156978-3

Requerente: J.I.C.O.

Requerido: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00114 - 001007156973-4

Requerente: R.D.O.

Requerido: R.P.O. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 1.920,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00115 - 001007156995-7

Requerente: J.C.F.

Requerido: A.C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.

Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00116 - 001007157022-9

Requerente: M.S.O.A.

Requerido: J.B.A. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

AÇÃO DE COBRANÇA

00070 - 001007156258-0

Autor: Arivelton de Assis Alcântara

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 5.205,14. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00071 - 001007156992-4

Autor: Delcio Pesso Toledo

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00072 - 001007156994-0

Autor: Vania dos Santos Teixeira

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00073 - 001007156985-8

Requerente: Raimundo Nonato dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

MANDADO DE SEGURANÇA

00074 - 001007156958-5

Impetrante: Latino Industria e Comercio Ltda

Autor. Coatora: Comissao de Licitação do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Maria do Rosario de Oliveira Melo.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00085 - 001007154521-3

Réu: Cleuto Braga de Oliveira => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00086 - 001007157050-0

Autuado: Jamilson Antonio de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00082 - 001005117276-4

Réu: Josué Alves Lima => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00083 - 001007157020-3

Autuado: Valdenira dos Santos Oliveira => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00084 - 001007157040-1

Réu: Francisco do Carmo Souza => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00087 - 001006131734-2

Indiciado: W.A.A. => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006144585-3

Indiciado: V.I.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006145959-9

Indiciado: N.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006149022-2

Indiciado: F.C.S. => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00091 - 001007156948-6

Réu: Pedro Junior Leite de Caldas => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00092 - 001007157018-7

Autor: Cirso Rosa Francisco de Mello => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

EXECUÇÃO PENAL

00093 - 001007155655-8

Sentenciado: Carlos Roberto de Almeida => Inclusão Automática No Siscom em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00075 - 001007157021-1

Indiciado: Y.B.G.G.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00076 - 001007157030-2

Indiciado: F.A.L.D. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA	S.educando: J.R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00077 - 001007157031-0 Indiciado: N.E.E. => Distribuição por Dependência em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00010 - 001007153714-5 S.educando: G.S.M. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL	RELATÓRIO ATO INFRACIONAL
00078 - 001005121602-5 Indiciado: V.A.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00011 - 001007153818-4 Indiciado: L.S.L. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00079 - 001006142152-4 Apenado: Vitor Mendes Ruiz e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00012 - 001007153819-2 Indiciado: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
LIBERDADE PROVISÓRIA	00013 - 001007153820-0 Indiciado: T.N.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00080 - 001007157041-9 Requerente: Rubemilson Silva de Sousa => Distribuição por Dependência em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00014 - 001007153821-8 Indiciado: C.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
5 VARA CRIMINAL	00015 - 001007153822-6 Indiciado: R.C.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
Juiz(íza): Marcelo Mazur	00016 - 001007153823-4 Indiciado: D.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL	00017 - 001007153824-2 Indiciado: M.J.L.L. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00081 - 001004086801-9 Indiciado: R.L.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00018 - 001007153828-3 Indiciado: C.H.L.T. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
INFÂNCIA E JUVENTUDE	00019 - 001007153829-1 Indiciado: R.B.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro	00020 - 001007153830-9 Indiciado: J.J.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
APREENSÃO EM FLAGRANTE	00021 - 001007153831-7 Indiciado: O.S.F. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00001 - 001007153702-0 Autuado: R.M. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00022 - 001007153832-5 Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00002 - 001007153703-8 Autuado: A.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00023 - 001007153833-3 Indiciado: E.S.R.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
EXECUÇÃO DE MEDIDA	00024 - 001007153834-1 Indiciado: M.A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00003 - 001007153704-6 S.educando: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00025 - 001007153838-2 Indiciado: W.R.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00004 - 001007153706-1 S.educando: D.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00026 - 001007153840-8 Indiciado: L.B.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00005 - 001007153708-7 S.educando: D.C.R.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00027 - 001007153841-6 Indiciado: A.P.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/ 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00006 - 001007153709-5 S.educando: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00028 - 001007153842-4 Indiciado: A.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00007 - 001007153710-3 S.educando: D.P.A.M. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00029 - 001007153843-2
00008 - 001007153711-1 S.educando: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00009 - 001007153712-9	

Indiciado: A.R.R.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007153844-0

Indiciado: F.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007153845-7

Indiciado: M.V.L.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007153846-5

Indiciado: R.S.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007154128-7

Indiciado: R.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007154129-5

Indiciado: R.O.P.A. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007154130-3

Indiciado: R.S.O. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007154131-1

Indiciado: N.R.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007154132-9

Indiciado: A.F.S.L. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007154137-8

Indiciado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007154147-7

Indiciado: H.W.C.C. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00117 - 001004079382-9

Requerente: G.S.S. e outros

Requerido: A.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar document. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 94vº. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 001005116599-0

Requerente: W.A.O. e outros

Requerido: F.B.O. => Desarquivamento solicitado(a).

AVERBADO Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00119 - 001004093416-7

Requerente: Joseima Lima da Silva e outros => Desarquivamento solicitado(a). **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Ednaldo Gomes Vidal.

00120 - 001006133094-9

Requerente: T.J.S.O. => Desarquivamento solicitado(a).

AVERBADO Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

ARROLAMENTO DE BENS

00121 - 001001015439-0

Requerente: D.S.S.

Requerido: R.J.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente a cumprir a determinação exarada em audiência (fls. 158 em 30 dias), sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00122 - 001003073828-9

Inventariante: Josemar Monteiro Coelho => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante pessoalmente, a cumprir o despacho de fls. 105 em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DECLARATÓRIA

00123 - 001001002740-6

Autor: M.S.S.

Réu: R.S.O. e outros => Desarquivamento solicitado(a). **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00124 - 001006132606-1

Embargante: G.A.O.

Embargado: A.A.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO

00125 - 001003058508-6

Exequente: G.K.G.

Executado: A.M.U. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mand. penhor. Despacho: O Cartório cumpra o item 02 do despacho de fls. 144. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emilza Cardoso, Geralda Cardoso de Assunção , Geraldo João da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo, Alci da Rocha.

00126 - 001003073872-7

Exequente: I.D.T.S.

Executado: J.M.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 106/107. 02 - O Cartório expeça novos mandados. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Rafael Duarte Moreira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00127 - 001004081959-0

Exequente: J.L.C.R.

Executado: E.S.A.R. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001005108336-7

Exequente: G.S.S. e outros

Executado: A.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001006129441-8

Exequente: C.A.T.F. e outros

Executado: C.A.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o executado pessoalmente, a cumprir o item 01 do despacho de fls. 405 em 05 dias, sob as penas da lei. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível.

Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00130 - 001006137223-0

Exequente: R.B.S.

Executado: J.J.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Desentranhem-se os mandados para nova tentativa. Boa Vista/RR, 02/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001006142525-1

Exequente: A.C.S.

Executado: F.A.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Dig a parte exequente. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 01/03/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00132 - 001003067708-1

Autor: A.M.U.

Réu: G.K.G. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 26/02/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Alci da Rocha.

PARTILHA

00133 - 001003074404-8

Autor: Gilberto Inácio de Araújo

Réu: Éllen Eurídice Cardoso de Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: ag. real. audiência. Despacho: Aguarde-se a audiência aprazada nos autos apensos. Boa Vista/RR, 09/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção , Geralda Cardoso de Assunção, Ellen Euridice C. de Araújo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00134 - 001002031408-3

Requerente: C.A.C. e outros => Desarquivamento solicitado(a).

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00135 - 001004093608-9

Requerente: J.C.R.G.

Requerido: A.G.G. => Desarquivamento solicitado(a).

AVERBADO Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Décio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00174 - 001001000059-3

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: José Roberto Bonetti e outros => DESPACHO:I.

Designo o dia 26/06/2007, às 9h, para a realização da audiência. II. Diligências necessárias. III. Atenção ao despacho de fl.436.

Boa Vista/RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Jorge da Silva Fraxe.

AÇÃO DE COBRANÇA

00175 - 001001003373-5

Autor: Jb Construções e Comércio Ltda

Réu: O Município de Boa Vista => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi.

Juíza de Direito. Adv - Almiro José Mello Padilha, Maryvaldo Bassal de Freire, Alexander Ladislau Menezes , Samuel Weber Braz, Almir Rocha de Castro Júnior.

00176 - 001006128203-3

Autor: Pacoti Serviços Ltda

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Designe-se o dia 16/05/2007, às 9 h, para realização da audiência. II. Diligências necessárias. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia.

00177 - 001006133542-7

Autor: Jose Gilvan Oliveira de Moura e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguardando manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Antônio Pereira da Costa.

00178 - 001006143970-8

Autor: Leomar Laranjeira Francelino

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

00179 - 001006147020-8

Autor: Neuraci Lima de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00180 - 001006147070-3

Autor: Frankneia Cecilia Aires da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00181 - 001006147480-4

Autor: Maria Valdeires de Matos Paiva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO

Aguarda manifestação do autor.Boa Vista-RR, 01.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00182 - 001006147490-3

Autor: Ana Lucia Rodrigues da Silva Chaves

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

ANULATÓRIA

00183 - 001004089655-6

Autor: Valmir Barbosa Cruz

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO

Certifique-se o prazo e tornem-me cls.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Diógenes Baleeiro Neto.

CAUTELAR INOMINADA

00184 - 001003069770-9

Requerente: Helio Chaves Lameira

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpra-se o despacho/decisão/ sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos.

00185 - 001004078949-6

Requerente: Severino Briglia Filho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO

Restaure-se a capa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Luiz Rosaldo Indruziak Fin, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00186 - 001006134639-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpra-se o despacho/decisão/ sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Erik Franklin Bezerra, Luciana Portinari de Menezes, Márcio Wagner Maurício.

00187 - 001006138983-8

Requerente: Lawrence Ricardo Moraes Melo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO

Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as abaias necessárias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00188 - 001006148214-6

Requerente: Sebastiao Flausino Rodrigues

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00189 - 001007155439-7

Requerente: Maria da Paz de Sousa Amorim => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00190 - 001007155499-1

Requerente: Antônio César Barreto Lima

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00191 - 001007155561-8

Requerente: Rossimara Bastos Mateus

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

DECLARATÓRIA

00192 - 001007155416-5

Autor: Amazônia Celular S/A

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00193 - 001007154288-9

Embargante: Antonio Reichert Fontana

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Chamo o feito à ordem para determinar o apensamento dos Embargos a Execução correspondentes. 2. Após, decidirei quanto a antecipação pretendida. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00194 - 001004094022-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Jeferson Antonio da Silva e outros => DESPACHO:

Cumpra-se o despacho de fl. 81
restaure-se a capa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001005107236-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Messias Gonçalves Garcia => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 55. Restaure-se a capa. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00196 - 001005115180-0

Embargante: Polidro Engenharia Construção e Comércio Ltda

Embargado: O Estado de Roraima => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Larissa de Melo Lima.

00197 - 001006127754-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Antonio José Leite de Albuquerque => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Conceição Rodrigues Batista.

00198 - 001006133211-9

Embargante: Rosa Helena Batista Teixeira Me

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO:I. Cancele-se a audiência. II. Designo o dia 13/06/2007, às 9h, para a realização do mesmo. III. Int. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001006140584-0

Embargante: Severo Moralez Fernandes

Embargado: O Estado de Roraima => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

00200 - 001006142175-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Luiz Rosaldo Indrusiak Fin => FINAL DE SENTENÇA:...”Diante do exposto, acolhendo a preliminar de ilegitimidade ativa, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos do devedor e, com base no princípio da celeridade e da economia processual, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 267, VI (ilegitimidade ativa), do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor da causa, pelo embargado/exeqüente. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais e, decorrido o prazo recursal sem manifestação das partes e após pagas as custas, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Luiz Rosaldo Indruziak Fin.

EXECUÇÃO

00201 - 001004093409-2

Exeqüente: Messias Gonçalves Garcia

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Diógenes Baleeiro Neto, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00202 - 001005120594-5

Exeqüente: Paulo Sergio Souza Costa

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 19 dos autos dos embargos. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos.

00203 - 001005123194-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Marco Aurelio da Silva Araujo => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00204 - 001007156257-2

Exeqüente: Placa Negócios Ltda

Executado: Municipio de Caroebe => DESPACHO: I. Intime-se o Autor para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 282 do CPC
II. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00205 - 001006138102-5

Exequente: Luiz Rosaldo Indrusiak Fin

Executado: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA:...”Diante do exposto, acolhendo a preliminar de ilegitimidade ativa, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos do devedor e, com base no princípio da celeridade e da economia processual, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 267, VI (ilegitimidade ativa), do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sobre o valor da causa, pelo embargado/exeqüente. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais e, decorrido o prazo recursal sem manifestação das partes e após pagas as custas, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de março de 2007. (a) Elaine Cristina

Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00206 - 001001003795-9

Exequente: Jeferson Antonio da Silva e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl 468

Restaure-se a capa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Diógenes Baleiro Neto, Tanner Pineiro Garcia, Mivanildo da Silva Matos.

00207 - 001001005048-1

Exequente: Luciano Gauber Fernandes Brito

Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: I. Ratifico a decisão de fls. 235/236

II. Remetam-se os autos à Vara de Origem, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, João Felix de Santana Neto.

EXECUÇÃO FISCAL

00208 - 001001003021-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ae Melo da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001001003032-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Hedi Bressani => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00210 - 001001003153-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Urbano Ramos de Brito => DESPACHO

restaurar a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001001003194-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Dantas Lavor => DESPACHO

Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00212 - 001001003346-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Evaldo A da Silva e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001001003423-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Chapecó Ltda => DESPACHO: Aguarda-se penhora on line e restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001001003734-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e de Almeida Cruz e outros => DESPACHO: Restaure-se a capa dos autos. Após, intime-se o exequente para manifestar-se nos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001001003927-8

Executado: O Município de Boa Vista e outros => Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00216 - 001001019193-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ab Camilo => Diga o Exequente. Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001001019253-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Sapataria Bons Amigos Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00218 - 001001019290-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Tec Serv Terrap Const e Serviços Ltda => DESPACHO Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001001019346-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jr Simão e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00220 - 001001019398-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rosa Helena Batista Teixeira Me e outros => DESPACHO: Processo com tramitação suspensa. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antônio C de Souza.

00221 - 001001019442-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Itautinga Agro Industrial S/A e outros => DESPACHO Restaure-se a capa dos autos. Após, manifeste-se o exequente, em cinco dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas, Waldir Gomes Ferreira.

00222 - 001001019471-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ejs Carvalho e outros => DESPACHO

Processo conclusos

Restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001001019481-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ts Tatagiba => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001001019541-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ma Azedo Ribeiro Me e outros => DESPACHO processo conclusos
restaure-se a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001001019595-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Com S/A Casas Pernambucanas => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00226 - 001002036941-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00227 - 001002036948-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adriana Sales Vieira => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00228 - 001002046099-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00229 - 001004076242-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jr Peixoto e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001004091146-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Fm Farias de Assis e outros => DESPACHO: I - Defiro II - Suspenda pelo prazo requerido III - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00231 - 001004091828-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO Certifique-se o transcurso do prazo requerido II - Após, diga o exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00232 - 001004094313-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Luiz Augusto Bitencourt Moraes => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00233 - 001005100081-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eunival Reis Bezerra e outros => DESPACHO: Dê-se baixa e arquivem-se os autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00234 - 001005100107-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mma Alencar e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00235 - 001005100109-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda e outros => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001005100114-6

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Agroverde Roraima Ltda e outros => DESPACHO Restaurar a capa dos autos. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 69.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001005100309-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Nilberto Antunes Pinto => DESPACHO

Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00238 - 001005100551-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo de Almeida Licarião => DESPACHO

Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00239 - 001005100648-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Gilberto da Conceição Alencar => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00240 - 001005101488-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Friosa Frigorífico Ordaz Ltda e outros => DESPACHO Restaure-se a capa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00241 - 001005101491-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: João S de Araújo e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00242 - 001005101567-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: P J Distribuidora Ltda e outros => DESPACHO Aguarda penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00243 - 001005103088-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Dalva Silva de Oliveira => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001005103118-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Edmilson de Sousa Lourença => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00245 - 001005103129-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Valter Leitao => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00246 - 001005105372-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Polo Construtora e Comercio Ltda e outros => DESPACHO

Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00247 - 001005105496-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Enirlei da Costa Pereira => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00248 - 001005106064-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Gercina do Nascimento => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001005106074-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Faustino da Silva => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001005106929-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Jose da Silva e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo

II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001005107367-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Claudio dos Santos Padovezi => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001005107411-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Leonor Nogueira da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a sentença de fls. 22.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001005107416-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Vieira da Silva => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001005107427-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Eustáquio Conceição dos Santos => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001005107543-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Angela Q dos Santos e outros => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00256 - 001005109711-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00257 - 001005112032-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mnb Silva e outros => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00258 - 001005115088-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Carlos Beneti => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00259 - 001005115138-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adelmo Freire Rodrigues => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001005115523-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco e da Silva => DESPACHO defiro o pedido de suspensão pelo prazo de um ano a contar da data da petição de fls. 30.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001005116279-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: A M das Teixeira => DESPACHO: I. Diga o Exequente II. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00262 - 001005116738-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tabela Veículos Ltda => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00263 - 001005116878-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: João Batista Evaristo da Silva => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00264 - 001005117324-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo dos S Cabral e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00265 - 001005117332-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lr Martins Carvalho e outros => DESPACHO Restaurar a capa dos autos. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 36.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00266 - 001005117347-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Atacadão Melo Materiais de Construção Ltda e outros => DESPACHO: I - Certifique-se o transcurso do prazo II - Após, ao exequente.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00267 - 001005117463-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Tabela Veículos Ltda e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00268 - 001005118640-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dorian Martins de Araújo => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00269 - 001005118835-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ramiro Viriato => DESPACHO: I - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 1 ano a contar da data da petição de fls. 21.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00270 - 001005119054-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria das Dores Rodrigues dos Santos => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00271 - 001005119082-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marlete Reinehr => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00272 - 001005119098-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Rodrigues Coelho Neto => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 26.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001005119131-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Odete Magalhaes da Silva => DESPACHO: Processo com tramitação suspensa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00274 - 001005119161-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Domingos Leal de Sousa => DESPACHO: Conclusos para sentença.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00275 - 001005119203-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Josimar de Sousa => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00276 - 001005119758-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alberto Fernandes de Sousa => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00277 - 001005119776-1

Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Francisco Adelson dos Anjos Leite => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00291 - 001005124114-8 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Sara de Lima => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00278 - 001005120141-5 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: M da Graça Nunes Barroso => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00292 - 001005124154-4 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Josefina Maria Pereira => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00279 - 001005120394-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Jovina Mafra dos Santos => DESPACHO Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com as baixas necessárias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00293 - 001006127549-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Raimundo Ribeiro de Souza => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00280 - 001005120487-2 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Geraldo de Almeida Licarião => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00294 - 001006127554-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Helcias Jose de Santana => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00281 - 001005120824-6 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Francisco Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: Juntar informações do BACENJUD.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00295 - 001006128314-8 Exequente: O Estado de Roraima Executado: Edilton Mesquita Filgueiras e outros => DESPACHO Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00282 - 001005121899-7 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Juscelino Pereira Nogueira => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00296 - 001006128691-9 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Lourival Ferreira da Costa => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00283 - 001005121925-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Maria do Socorro Leão Galvão => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00297 - 001006128801-4 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Maria das Graças Pereira de Almeida => DESPACHO Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00284 - 001005121954-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Igreja Congregacional Pentecostal => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00298 - 001006128887-3 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Construtora Barros e Leitão Ltda => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00285 - 001005121964-9 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Maria Lima Pinheiro => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00299 - 001006128922-8 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Antonio Pereira da Silva => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.
00286 - 001005122006-8 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Maria Elizabete da Rocha => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00300 - 001006129005-1 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Antonio de Jesus V Carvalho => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00287 - 001005122171-0 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Leandra Araújo Ferreira => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00301 - 001006129049-9 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Eliesio Costa Dias => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00288 - 001005122349-2 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Raimundo Inácio dos Santos => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00302 - 001006129174-5 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Isa Maria Gomes Sassa => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00289 - 001005123445-7 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Antonio Pereira de Sousa => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	00303 - 001006129235-4 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Ozias Vieira Formoso => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00290 - 001005123606-4 Exequente: O Município de Boa Vista Executado: Valdeney de Abreu Gomes => DESPACHO Aguarde-se penhora on line.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.	

00304 - 001006129619-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Construtora Babão Ltda => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00305 - 001006129771-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Evs Pau de Ferro => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00306 - 001006129781-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M Ramos de Lima Ferreira => DESPACHO
Defiro fls. 23.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00307 - 001006129792-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Irani de Oliveira Fogaca => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00308 - 001006130133-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sá Engenharia Ltda => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00309 - 001006130144-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mario Jorge Domingues Tavares => DESPACHO:
Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00310 - 001006130189-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e Soares de Brito e outros => DESPACHO
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00311 - 001006130227-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Carlos Roberto Barbosa => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00312 - 001006130283-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alipio Bezerra de Souza => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00313 - 001006130481-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Lopes => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00314 - 001006130569-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jânio Oliveira de Lima => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00315 - 001006130573-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Francisco Filho => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00316 - 001006130599-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Laurilene Viana de Souza => DESPACHO: Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00317 - 001006131162-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Domingos Pereira da Silva => DESPACHO:
Verificar resposta online. BV, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00318 - 0010061333008-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Er Lima e outros => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00319 - 001006144178-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Sousa Silva e outros => DESPACHO:
Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias.Boa Vista-RR,
02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00320 - 0010061444795-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Pinheiros Ltda e outros => Despacho:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00321 - 001006147289-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: K O Silva e outros => DESPACHO
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00322 - 001007155103-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adalgiza de Lima Tome => Cumpra-se o despacho/
decisão/sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00323 - 001007155630-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Neirymar V de Souza e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00324 - 001007155633-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cfm de Melo Júnior e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00325 - 001007155638-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Martinez e Andrade Ltda e outros => Despacho:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00326 - 001007155644-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jc Vasconcelos de Souza e outros => Despacho:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00327 - 001007155680-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Angela Q dos Santos Me e outros => Despacho:
Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00328 - 001007155684-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Madeireira São Francisco de Assis Exportação Ltda e
outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR,
02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00329 - 001007156004-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e
outros => DESPACHO: Conclusos para despacho.Boa Vista-RR,
02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

INCIDENTE PROCESSUAL

00330 - 001003058872-6

Requerente: Arquimedes Eloy de Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: I. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens II. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Arquimedes Eloy de Lima.

00331 - 001006146105-8

Requerente: O Município de Boa Vista

Requerido: Tarcisio Vital do Amaral e outros => DESPACHO:I. Certifique-se o transcurso do prazo para manifestação. II. Após, venham conclusos. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

INDENIZAÇÃO

00332 - 001004081208-2

Autor: Jackson de Sousa Gomes

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Designo o dia 02/05/2007, às 9 horas para realização da audiência. II. Int. Boa Vista-RR, 01 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00333 - 001005107647-8

Autor: Carla Demetrio Martins Ramos

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO:I. Cancele-se a audiência. II. Designe-se dia para 09/05/2007, às 9:00 horas para sua realização. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Larissa de Melo Lima, Juliana Vieira Farias.

00334 - 001005109542-9

Autor: José Ferreira de Souza

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:I. Designo o dia 27/06/2007, às 9h, para a realização da audiência. II. Int. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00335 - 001005120720-6

Autor: Andson de Lima Gomes

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:I.Designo o dia 20/06/2007, às 9h, para realização da audiência. II. Diligências necessárias. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mário José Rodrigues de Moura.

00336 - 001005123525-6

Autor: Orlane Barroso da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:I. Designo o dia 19/06/2007, às 9h, para a realização da audiência. II. Diligências necessárias, intimem-se, inclusive as testemunhas arroladas pelas partes. III. Restaure-se a capa dos autos. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00337 - 001005124237-7

Autor: Rosalene Estevão e outros

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO:I. Cancele-se a audiência. II. Designe-se nova data para 08/05/2007, às 9 horas. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Adriana Paola Mendivil Vega.

00338 - 001006127434-5

Autor: Marcos Landvoigt Bonella

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Designo o dia 29/05/2007, às 9h, para realização da audiência. II. Int. III. Antes, porém, cancele-se a audiência designada anteriormente. IV. Restaure-se a capa dos autos. Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

00339 - 001006127653-0

Autor: Rodrigo Sousa de Abreu

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:I. cancele-se a audiência. II. Designo o dia 15/05/2007, às 9h, para a realização da audiência. III. Int. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00340 - 001006131207-9

Autor: Olympia Guilherme dos Santos

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO:I. cancele-se a audiência de designada. II. Designo o dia 30/05/2007, às 9h. III. Int. Boa Vista-RR, 01 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00341 - 001006134596-2

Autor: Adila Figueiredo da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00342 - 001006135337-0

Autor: Raimundo Edson de Oliveira

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO:I. Designe-se o dia 22/05/2007, às 9h, para realização da audiência. II. Int. Boa Vista-RR, 01 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00343 - 001006142155-7

Autor: Alirio de Medeiros Almeida

Réu: O Estado de Roraima => Aguarde-se a manifestação das partes nos termos de fls. 43. Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00344 - 001006142169-8

Autor: Marcos Antonio da Silva

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Designe-se Audiência Preliminar II. Intimem-se III. Int. Boa Vista-RR, 02 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00345 - 001007155962-8

Autor: Saimon Manoel Chaves de Moraes

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => DESPACHO: Cite-se.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

MANDADO DE INJUNÇÃO

00346 - 001006143701-7

Autor: Medicor Produtos Medico Hospitalares Ltda

Réu: Presidente da Comissão de Licitação do Governo do Estado Rr => Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

ORDINÁRIA

00347 - 001004081459-1

Requerente: Severino Briglia Filho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Restaure-se a capa.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin.

00348 - 001004096126-9

Requerente: Irene Vieira de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO:I. Designo o dia 23/05/2007, às 9 horas para realização da audiência. Int. Boa Vista-RR, 01 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia.

00349 - 001005116037-1

Requerente: Maria Alves Camelo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Reataurar a capa dos autos.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mário José Rodrigues de Moura, Luciana Rosa da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00350 - 001005116585-9

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Roberto de Oliveira Santos => DESPACHO: I. Cancele-se a audiência. II. Designo o dia 25/04/2007, às 9h para realização do mesmo. III. Int. IV. Em tempo, restaure-se a capa dos autos. Boa Vista-RR, 05 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00351 - 001006138477-1

Requerente: Tarcisio Vital do Amaral

Requerido: Prefeitura Municipal de Boa Vista => DESPACHO:
I. cancele-se a audiência. II. Designo o dia 05/06/2007, às 9h, para a
realização da audiência. III. Int. Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.
(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexander Sena de
Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00352 - 001006142892-5

Requerente: Wera Lucia Marques Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO

Cumpre-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte,
Mivanildo da Silva Matos.

00353 - 001006144928-5

Requerente: Sônia Guilherme de Moraes

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se
manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo
da Silva Matos.

00354 - 001006147092-7

Requerente: Isabel da Costa Lima

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se
manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo
da Silva Matos.

00355 - 001006147404-4

Requerente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Mantendo a
decisão agravada pelos seus próprios fundamentos
II. Int. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. (a) Elaine Cristina
Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de
Araujo.

00356 - 001006147536-3

Requerente: Francisca Geni da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se
manifestação das partes.Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine Cristina
Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo
da Silva Matos.

00357 - 001006148017-3

Requerente: Kézia Bety Moraes Pinheiro

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpre-se o despacho/decisão/
sentença de fls. (...). Boa Vista, 01/03/2007. (a) Elaine Cristina
Bianchi Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00358 - 001007155442-1

Requerente: Eliana Cassiano de Albuquerque

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO
Cumpre-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00359 - 001007155497-5

Requerente: Luzimar de Sousa Oliveira Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO
Cumpre-se o despacho de fls. Boa Vista-RR, 02.03.07. Elaine
Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 06/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ARRESTO/SEQUESTRO**

00364 - 001006146005-0

Autor: Vidraçaria União Ltda

Réu: M A T Aguirre => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

BUSCA E APREENSÃO

00365 - 001007152670-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Leonidas Aniceto da Silva => ATO ORDINATÓRIO:
Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00366 - 001006136353-6

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Adolfo Silva Cadete => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor
(Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00367 - 001006138347-6

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Cicero Cleber Fiuza Correia => ATO ORDINATÓRIO: Ao
autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

DEPÓSITO

00368 - 001005119797-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Willamom Halen de Almeida Carneiro => ATO
ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00369 - 001006142225-8

Requerente: Jose Pereira Orihuella

Requerido: Ramon Giovanni Ospina de Moura e outros => ATO
ORDINATÓRIO: Ao autor- publicar edital de fls. 25 (Port. 02/99).
Adv - José Pereira Orihuella.

EXECUÇÃO

00370 - 001001005676-9

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense

Executado: Jaber Moisés Xaud => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor
- certidão de fls. 100 (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C.
Neto, Francisco Alves Noronha.

00371 - 001002052459-0

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda

Executado: Ap Andrade Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor
(Port. 02/99). Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Jaeder Natal
Ribeiro.

00372 - 001006128172-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Francisco Matos Duarte => ATO ORDINATÓRIO: Ao
autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan
Felipe de Souza.

00373 - 001006147156-0

Exequente: Marsell Confecções e Representações Ltda

Executado: Mariângela Moleta => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor
(Port. 02/99). Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim
Godinho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00374 - 001005116851-5

Exequente: Francisco Alves Noronha

Executado: Maria das Graças N Pimentel => ATO
ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves
Noronha.

INDENIZAÇÃO

00375 - 001005114760-0

Autor: Bertoldi Loose

Réu: Tescon Engenharia Ltda => DESIGNAÇÃO DE
AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência
de Conciliação redesignada para o dia 29/03/07, às 10:00h. Adv -
Rita Cássia Ribeiro de Souza, Izaias Rodrigues de Souza.

00376 - 001006131364-8

Autor: Ottomar de Sousa Pinto
 Réu: Airton Cascavel e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexander Ladislau Menezes , Maria Eliane Marques de Oliveira, Rárisson Tataira da Silva.

MONITÓRIA

00377 - 001006130645-1
 Autor: Vidraçaria União Ltda
 Réu: M.a.t. Aguirre => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00378 - 001006133384-4
 Autor: Lojas Perin Ltda
 Réu: Funcão Engenharia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00379 - 001006141334-9
 Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda
 Réu: João de Barro Comercio e Serviço Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00380 - 001006127180-4
 Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Réu: Rosicleide dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha.

SA VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00381 - 001003072200-2
 Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DEVEDOR

00382 - 001003073653-1
 Embargante: Erasmo Sabino de Oliveira e outros
 Embargado: Arnulf Bantel => Sentença: (...) Face ao exposto, rejeito estes embargos do devedor. Condeno a parte embargante das custas finais e de honorários advocatícios fixados em R 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Em seguida, intime-se na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geróglida Fabiana Moreira de Alencar, Ronnie Gabriel Garcia, Messias Gonçalves Garcia, Paulo Cezar Pereira Camilo.

EXECUÇÃO

00383 - 001001006039-9
 Exeqüente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda
 Executado: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Elceni Diogo da Silva.

00384 - 001001006047-2
 Exeqüente: Antônio Pinheiro da Silva e outros
 Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Policia Militar de Rr => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Benito Maica Domingues.

00385 - 001001006559-6
 Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense
 Executado: Antonieta Bezerra de Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura.

00386 - 001001006639-6
 Exeqüente: Jorge da Silva Fraxe
 Executado: Codirel Com Distribuidora Repres Esperança Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Juzelter Ferro de Souza, Rachel Cabral da Silva.

00387 - 001001006974-7
 Exeqüente: Salomão Veículos Ltda
 Executado: Mackenze Serviços Gerais de Obras Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00388 - 001002037034-1
 Exeqüente: Mirtur Monte Roraima Turismo Ltda
 Executado: Francisco das Chagas Freitas da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00389 - 001003062634-4
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Paulo Cesar Bento Rufino => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00390 - 001003062712-8
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Leonildo Ribeiro dos Santos => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00391 - 001003063069-2
 Exeqüente: Banco do Brasil S/A
 Executado: Marinete Urbano de Moura => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00392 - 001003067689-3
 Exeqüente: José Nicodemus de Góes
 Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00393 - 001003073463-5
 Exeqüente: Banco Itaú S/A
 Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Aparecido Correia.

00394 - 001003075495-5
 Exeqüente: Sociedade Educacional Atual da Amazonia
 Executado: Ester Silva de Castro => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00395 - 001005118999-0
 Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda
 Executado: Maria Joana Furtado => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007.

03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00396 - 001006132198-9

Exeqüente: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Despacho: Designe-se audiência de conciliação para data próxima. Int. as partes via DPJ. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00397 - 001006146052-2

Exeqüente: Antonio Edmar Mendes

Executado: Getúlio Antonio Guarienti => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, Erivaldo Sérgio da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00398 - 001001006008-4

Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Joana da Silva Oliveira => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00399 - 001001006118-1

Exeqüente: Triângulo Comércio e Representações Ltda Executado: Construtora Chaves Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida.

00400 - 001003069115-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00401 - 001003071144-3

Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre as informações obtidas via on line. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Mauricio.

INDENIZAÇÃO

00402 - 001005115304-6

Autor: Munareto e Rosas Ltda

Réu: Vitriart Artefatos de Cerâmica => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar a ré ao pagamento de R 13.304,00 (treze mil e trezentos e quatro reais), com juros e correção a partir da sentença. Condeno a parte ré ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Em seguida, intime-se na forma dos arts. 475-J e seguintes do CPC. P.R.I. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Luiz Carlos Monteiro Guimarães.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior**

AÇÃO DE COBRANÇA

00403 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli

Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00404 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Amaral e Alegretti => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Clodocí Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

00405 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lindonaldo F dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00406 - 001005116407-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimunda de Souza Pereira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Franciso das Chagas Batista.

00407 - 001006135201-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Sinamor Martins Viana => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00408 - 001006135204-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carlos Roberto Vizzotto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00409 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00410 - 001006146805-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Gilson Dias de Araújo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00411 - 001006146881-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Ailon Juvencio dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00412 - 001006146883-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Hederson Cesar F Lopes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00413 - 001006146884-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Giselda Barbosa da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00414 - 001007156175-6

Autor: M Alves dos Santos Tuman Engenharia

Réu: Diocese de Roraima => Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas

processuais. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00415 - 001006130348-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Enilton Rosas da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00416 - 001006133032-9

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Posto Jatapu Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Clodocí Ferreira do Amaral.

00417 - 001007155723-4

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sandra Aparecida da Silva Ferreira => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 23 defevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00418 - 001007155759-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Nalva da Silva Dias => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal em nome da parte ré. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00419 - 001007155875-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marcos Barata Furtado => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Linhares Gouveia.

DECLARATÓRIA

00420 - 001005112281-9

Autor: Armando Freire Ladeira

Réu: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fl. 254. Após, desentranhe-se documentos de fls. 257/268, entregando-os à sua subscritora, já que a execução de honorários deve ser promovida em autos separados, haja vista a execução de sentença estar em adamento o que ensejaria confusão na nomenclatura parte autora/ré. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Jonathan Andrade Moreira.

DEPÓSITO

00421 - 001006144145-6

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Clenio Almeida da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00422 - 001006134614-3

Requerente: Adauto Carneiro de Oliveira

Requerido: Daniela Assunção Vieira => DESPACHO: À DPE para cumprimento ao despacho de fl. 98. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00423 - 001007156176-4

Requerente: Karin Michele Rizzo Santana

Requerido: Ana Cristina da Silva Santos => Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EMBARGOS DEVEDOR

00424 - 001006143984-9

Embargante: Vera Lúcia Oliveira Silva

Embargado: Chahine e Sales Ltda => DESPACHO: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00425 - 001001007321-0

Exequiente: Cimex Comércio de Máquinas Ltda

Executado: Mário Marques Serafim => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Wilson Roberto F. Précoma.

00426 - 001001007614-8

Exequiente: Lion S/A

Executado: José Witon Bezerra Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, André Luiz Vilória.

00427 - 001001007751-8

Exequiente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Raimundo de Souza dos Santos e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00428 - 001001007995-1

Exequiente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00429 - 001002052710-6

Exequiente: A.J.M.P.

Executado: L.S.S. => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Miriam Di Manso, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00430 - 001003062620-3

Exequiente: Banco do Brasil S/A

Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00431 - 001003062993-4

Exequiente: Banco do Brasil S/A

Executado: Francísca Semaria de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00432 - 001003074907-0

Exequiente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hilda Coelho Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00433 - 001004083468-0

Exequiente: José Aparecido Correia

Executado: Nádia Farage => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia.

00434 - 001004083532-3

Exequiente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Miguel Luiz Severino Alves e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio

Pereira da Costa, Diógenes Baleiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00435 - 001004097262-1

Exequente: Valdir Fontana

Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00436 - 001005121329-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Kelly Cristina R de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00437 - 001005121341-0

Exequente: Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcus Valerius Pinto Pinheiro de Macedo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00438 - 001006138776-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Francisco Alves da Costa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00439 - 001006139027-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Rubem da Silva Lima Mato => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00440 - 001006139045-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco das Chagas A Almeida => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00441 - 001006142579-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria de Lourdes Lira Melo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00442 - 001006142605-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Raimundo Tacielio Costa Garcia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00443 - 001006142609-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00444 - 001006142762-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jocielma Miranda de Aquino => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00445 - 001006147612-2

Exequente: Cejurr Centro de Estudos Jurídicos de Roraima

Executado: Israel Ramos de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequente, para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 06.03.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00446 - 001007155196-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Carlos Severino Dias da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00447 - 001007155888-5

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Executado: Silveira e Silveira Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Juliano Domingues de Oliveira.

00448 - 001007156068-3

Exequente: Vimezer Fornecedores de Serviços Ltda

Executado: Haroldo Jose Muniz => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00449 - 001002056643-5

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes

Executado: Chrystienne Rodrigues de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho.

00450 - 001003068226-3

Exequente: L.F.S.L.

Executado: B.B. => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira.

00451 - 001003072322-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Gemarie Fernandes Evangelista, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00452 - 001007155818-2

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros => DESPACHO:

Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00453 - 001007155819-0

Requerente: Juan Sragowicz

Requerido: Ana Maria de Oliveira e outros => DESPACHO:

Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00454 - 001006143914-6

Impugnante: Boa Vista Energia S/A

Impugnado: Sistema Ar de Comunicação - Tv Ativa =>

DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00455 - 001001007209-7

Autor: Gerson Santos Coutinho e outros

Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio de Almeida.

00456 - 001004094639-3

Autor: Sergio Francisco de Campos

Réu: Agapito Gomes da Silveira Filho => DESPACHO: Haja vista, certidões de fls. 152-v, 154 e 155, cancelo a audiência anteriormente designada. Intimem-se os patronos das partes para que fornecam os atuais endereços, do autor e do réu, respectivamente. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Carina Nóbrega Fey Souza.

00457 - 001006140101-3

Autor: Sistema Ar de Comunicação Ltda Tv Ativa

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Intime-se a parte autora para efetuar o correto recolhimento das custas judiciais iniciais. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00458 - 001006149679-9

Autor: Fabio da Silva Costa

Réu: Supermercado Db Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, José Demontiê Soares Leite.

00459 - 001007155940-4

Autor: Paulo Emílio Kaminski

Réu: Bank Boston Banco Multiplo S/A => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar ao réu que promova a imediata exclusão do nome do autor, do cadastro do SERASA até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Fixo, ainda, multa de R 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

00460 - 001007156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá => Despacho: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00461 - 001007155929-7

Autor: Nadir Faria de Carvalho

Réu: Maria Luzineide Faria de Carvalho => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais, bem como adequação do pôlo ativo da demanda conforme contrato de fl. 09. Após, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para correção do pôlo passivo da demanda. Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00462 - 001007155794-5

Requerente: Oscar Maggi e outros

Requerido: Jacy Ferreira de Mendonça => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa, bem como juntada da cópia do contrato de compromisso de compra e venda. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

ORDINÁRIA

00463 - 001005118925-5

Requerente: Edina Veras de Alcântara Lima

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista que autocomposição é a melhor forma para solução dos conflitos de interesse não há como deixar de homologar o presente acordo, estabelecido nos seguintes termos: I - A parte ré compromete-se

pagar a autora quantia equivalente a R 2.000,00 (dois mil reais) para extinção de qualquer obrigação

II - O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a partir desta data e deverá ser depositado na conta corrente da autora no Banco do Brasil, qual seja, agência 0250-x, c/c 67.791-4

III- A autora renuncia a qualquer direito que se originara do fato em tela

IV- As custas processuais serão suportadas pela parte autora e os honorários advocatícios são renunciados, nesta oportunidade, pelos patronos das partes. Assim sendo, fulcrado no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, homólogo a transação, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito. Isento, por fim, a parte autora de qual quer pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. As partes saem desde já intimadas desta decisão, bem como renunciam ao direito de recorrer, pelo que após a publicação desta, certifique-se o trânsito em julgado, e com as baixas devidas, arquive-se. Boa Vista, 06 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00464 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel

Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00465 - 001006141792-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Adonaldo Ribeiro da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00466 - 001006142135-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Denis Fábio Dias do Carmo => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00467 - 001006146776-6

Requerente: Boa Vista Energia S.A

Requerido: Nilza Rodrigues Vieira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00468 - 001006148106-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Alexandre Panta Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00469 - 001007156069-1

Requerente: Isanete P R de Melo Me

Requerido: Credeal Manufatura de Papéis Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamento jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273, do Código de Processo Civil, para determinar o cancelamento do protesto do título em nome do autor até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Oficie-se ao Cartório de Registro de Protesto de Títulos Wagner Mendes Coelho a tanto. Fixo, ainda, multa no valor de R 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cumpra-se. Intime-se. Cite-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

REIVINDICATÓRIA

00470 - 001003073755-4

Autor: Marinalva Silva Santos

Réu: José Agápio => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mamede Abrão Netto, Margarida Beatriz Oruê Arza.

REVISINAL DE CONTRATO

00471 - 001007155375-3

Requerente: Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes
 Requerido: Banco Finasa S/A => Final de Decisão (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, concedo os efeitos da tutela jurisdicional pretendida, para determinar ao réu que se abstenha de promover a inclusão do nome do autor, no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, bem como que o veículo mencionado permaneça na posse do autor, até o julgamento final da lide ou ulterior manifestação deste Juízo. Fixo, ainda, multa no valor de R 100,00 (cem reais), ao dia, pelo descumprimento desta decisão. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 05 de março de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00136 - 001005101911-4

Requerente: G.S.A. e outros

Requerido: E.L.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ***AVERBADO*** Adv - Johnson Araújo Pereira.

ALVARÁ JUDICIAL

00137 - 001002036978-0

Requerente: Maria Soares de Lira e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alci da Rocha, Margarida Beatriz Oruê Arza, Antônio Cláudio de Almeida, Mamede Abrão Netto, Nelson Mendes Barbosa, Rárisson Tataira da Silva, Josenildo Ferreira Barbosa.

00138 - 001006136461-7

Requerente: C.G.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

ARROLAMENTO DE BENS

00139 - 001002043193-7

Requerente: Maria Celeste Alves de Melo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Henrique Keisuke Sadamatsu, Eliana Palermo Guerra.

00140 - 001003064512-0

Requerente: Vitoria do Perpetuo Socorro da Rocha Cabral
 Requerido: Espólio de Vicente Clemente dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000229RRA, Dr(a). TELMA MARIA DE SOUZA COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christianne Conzales Leite, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa.

00141 - 001003068045-7

Requerente: Adeilson Viana da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00142 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR

ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00143 - 001006150205-9

Requerente: V.B.S. e outros

Requerido: C.A.M.L.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glenner dos Santos Oliva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00144 - 001001000308-4

Inventariante: Ana Maria da Silva Medeiros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a).

MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00145 - 001001000424-9

Inventariante: Janice Barbosa Barros e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a).

GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Geralda Cardoso de Assunção.

00146 - 001004087971-9

Inventariante: Cleodon Pereira de Melo Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a).

MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

00147 - 001005100330-8

Inventariante: Elci Alves dos Reis

Inventariado: de Cujus Sivilda Viriato dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00148 - 001005102980-8

Inventariante: Manoel Lopes Sobrinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00149 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a).

Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00150 - 001005119041-0

Inventariante: Rosalina de Sousa Mesquita => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RRA, Dr(a).

Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00151 - 001005120431-0

Inventariante: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Álvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00152 - 001006130613-9

Inventariante: Dennyson Barros Silva e outros

Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00153 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro

Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000169RRB, Dr(a). JOSÉ ROGÉRIO DE SALES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Rogério de Sales.

00154 - 001006150853-6

Inventariante: Friedrich Josef Wieser

Inventariado: de Cujus Zacarias Mendes Ribeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00155 - 001001008050-4

Autor: C.I.S.

Réu: O.B.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Vilmar Francisco Maciel, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00156 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMÉDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França, Elceni Diogo da Silva.

00157 - 001005113982-1

Autor: R.C.M.

Réu: J.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Almir Rocha de Castro Júnior.

00158 - 001005116438-1

Autor: M.P.L.

Réu: R.D.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000315RR, Dr(a). JEAN PIERRE MICHETTI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Paulo Cezar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima, Jean Pierre Michetti.

00159 - 001006142547-5

Autor: Regina Maria Rodrigues

Réu: Carlos Roberto Mallmann e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00160 - 001003062801-9

Requerente: D.S.P.

Requerido: H.S.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos, Roberto Guedes Amorim.

00161 - 001005114276-7

Requerente: A.A.R.

Requerido: M.G.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO

00162 - 001006130893-7

Exequente: E.L.S.

Executado: R.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00163 - 001006138307-0

Exequente: L.M.S.A. e outros

Executado: M.S.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RRA, Dr(a). UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA E CARVALHO LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00164 - 001003071628-5

Autor: D.P.

Réu: L.F.S.P. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00165 - 001002024674-9

Inventariante: F.S.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00166 - 001005107740-1

Inventariante: Augusto Affonso Botelho Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Jose Pinto de Macedo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00167 - 001006129590-2

Inventariante: Maria Lima da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00168 - 001006137137-2

Inventariante: Mário Galvão do Rosário

Reconvindo: Francisco Galvão do Rosário => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

00169 - 001006146334-4

Inventariante: André Brito Galvão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00170 - 001001020434-4

Requerente: E.A.S.

Denunciado Lide: K.K.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Maria da Glória de Souza Lima, Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00171 - 001003057968-3

Requerente: L.F.S.L.

Requerido: A.L.S.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231IRR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e

apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Kelly Christina Rangel Santoro.

00172 - 001005123489-5

Requerente: J.H.S.L.

Requerido: S.K.P.S. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002067AC, Dr(a). SELMA APARECIDA DE SÁ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, Selma Aparecida de Sá.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00173 - 001006147628-8

Requerente: F.D.B.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRA, Dr(a). Antônio Agamenon de Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A) :
Eliana Palermo Guerra

INDENIZAÇÃO

00360 - 001005107733-6

Autor: Vicente Pereira da Silva Neto

Réu: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

00361 - 001006130716-0

Autor: Dilanei Carneiro de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 11/04/2007 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00362 - 001006137212-3

Autor: Osvaldo Campelo de Silva

Réu: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 19/04/2007 às 09:00 horas. Adv - José Aparecido Correia, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

ORDINÁRIA

00363 - 001006132281-3

Requerente: Augusto Cardoso dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Audiência ADIADA para o dia 20/03/2007 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00472 - 001001010067-4

Réu: Benedito Ramalho da Silva => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 198v. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00473 - 001001010207-6

Réu: Francisco Alves Ribeiro => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001001010565-7

Réu: Cherle Adriani Dantas Girão e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls. 447v. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00475 - 001001010845-3

Réu: Janildo Gomes de Andrade => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00476 - 001001010853-7

Réu: João Francisco Santos Sobral => FINAL DE DECISÃO: Passo a decidir como decidido pelo INDEFERIMENTO do pedido de RELAXAMENTO DE PRISÃO do acusado JOÃO FRANCISCO SANTOS SOBRAL, por não ficar patenteada, até o presente átimo qualquer constrangimento ilegal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra. Designo o dia 14/03/07, às 09:45horas, para oitiva do rol de testemunhas apontadas pela Defesa. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00477 - 001001010958-4

Indicado: A.S.T. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00478 - 001002021091-9

Indicado: D.M.L. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00479 - 001002026163-1

Réu: João Abel de Souza => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00480 - 001002026446-0

Réu: Domingos Henrique da Silva => DESPACHO: À defesa para dizer s einsisti, desisti ou substitui as testemunhas arroladas às fls. 71. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00481 - 001003065596-2

Réu: Amarao Alencar Pereira e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001004083662-8

Réu: Paulo Fabiano Barbosa Lima e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Mozart Ribeiro Bessa Neto, Orlando Guedes Rodrigues, Samuel Moraes da Silva.

00483 - 001004087963-6

Réu: Álvaro Paulo Barros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001005107605-6

Réu: Eielton da Silva Monteiro => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arroldada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00485 - 001005107738-5

Réu: Emerson Costa Soares e outros => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo

Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00486 - 001005112179-5

Indicado: A. => DESPACHO: Voltar os autos à autoridade policial para que cumpra as diligências essenciais no prazo legal. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00487 - 001005114626-3

Réu: Reginaldo dos Santos Vasconcelos => DESPACHO: Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00488 - 001005117337-4

Réu: Edmilson da Silva Tomaz => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00489 - 001005119111-1

Réu: Antonio de Jesus Lopes Pereira => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00490 - 001006129748-6

Réu: Oerdras Alves da Silva => DESPACHO: À fase do art. 408 do CPP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00491 - 001006133198-8

Réu: Carlos Alberto Terminelli Lima => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00492 - 001006134612-7

Réu: Jose Flavio Torquato => DESPACHO: À fase do art. 408 do CPP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00493 - 001006136897-2

Réu: Dagmo Oliveira Silva => Despacho: 1- Chamo o processo a ordem
Revogo o despacho de fls. 104. 2- Em razão de que o STF tem decidido que as alegações finais são imprescindíveis quando tratar-se cimo procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri (RT 608/406), passo a decidir como decido pela intimação pessoal do defensor do acusado para oferecer suas alegações finais no prazo legal. Boa Vista, 02 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz Titular da 1A Vara Criminal. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00494 - 001006137161-2

Réu: Valdeiglan Alves dos Santos => DESPACHO: À fase do art. 408 do CPP. Boa Vista/RR, 26/02/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00495 - 001006138490-4

Réu: Wenceslau Pereira da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00496 - 001006141351-3

Réu: Miguel Gomes da Silva => DESPACHO: À fase do art. 408 do CPP. Boa Vista/RR, 06/03/07. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00497 - 001007154644-3

Réu: Elzon de Sousa Dourado => Audiência ADIADA para o dia 28/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00498 - 001007155376-1

Réu: Evertonis Souza dos Santos => Audiência ADIADA para o dia 28/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00499 - 001007156071-7

Réu: Paulo Rogério da Silva => DESPACHO: Proc. nº 0010 07 156071-7 Recebo a denúncia do acusado PAULO ROGÉRIO DA SILVA como incurso nas penas do artigo 213 c/c artigo 224, alínea "a" e artigo 226, inciso II, na forma do artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. Designo o dia 04 de abril de 2007, às 09h30, para audiência de interrogatório. Cite-se o Acusado. Requisite-se folha de antecedentes criminais. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 05 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 varas criminal. Adv - José Aparecido Correia.

CRIME DE TÓXICOS

00500 - 001002030456-3

Indicado: L.S.C. => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, declino da competência e determino a remessa do feito ao Juízo competente para processar e julgar o crime em questão, via distribuição. Baixas necessárias. P.I. Comarca de Boa Vista (RR), em 26 de junho de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00501 - 001006136511-9

Réu: Rosa Rodrigues de Sousa e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/12/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00502 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => Audiência ADIADA para o dia 28/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00503 - 001006146089-4

Réu: Rui Cleiton Santos Ferreira e outros => Audiência ADIADA para o dia 21/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00504 - 001005106256-9

Sentenciado: José Aroldo da Conceição => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) Délio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

PRECATÓRIA CRIME

00505 - 001005104606-7

Réu: Raimundo Ferreira Gomes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00506 - 001002023794-6

Réu: João Gomes da Cruz => Intimação ordenado(a). Ciência da defesa da audiência de restauração designada para o dia 14 de março de 2007, às 12:00 horas, devendo, na mesma, apresentar certidões e reproduções do processo, nos termos do art. 541 e 542 do CPP. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00507 - 001006150298-4

Réu: Henrique Diniz Barbosa => Intimação ordenado(a). Intimação da Defesa para a fase do artigo 499 do CPP, na forma e no prazo legal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00508 - 001007156961-9

Requerente: Jackson Vieira Campelo => ...Desse modo, concedo liberdade provisória mediante fiança à JACKSON VIEIRA CAMPELO nos termos do art. 5º, LXVI, da Constituição Federal. Diante do exposto, arbitro o valor da fiança em 20 (vinte) SMR, nos termos do disposto no art. 325, alínea "b" do CPP. A contadaria do Fórum para os cálculos. Após o pagamento do valor fixado, expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.R. I. e cumpra-se. Boa Vista, 06 de março de 2007. Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO Ciente. Defiro o pedido de fls. 23/23v. Destarte, reduzo o valor apurado à fl. 22 em 2/3, nos termos do art. 325, § 1º, I do CPP. Ao contador para o cálculo da redução. Após o pagamento, expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 06/03/2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 06/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(À) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CAUTELAR

00509 - 001007155310-0

Requerente: João Alfredo de Azevedo Ferreira
 Requerido: Natanael Gonçalves Vieira => FINAL DE DECISÃO: "... Destarte, nego este pedido cautelar. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05 de março de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

CONTRAVENÇÃO PENAL

00510 - 001005099702-1

Indiciado: H.J.F. => SENTENÇA: "I - Arquivem-se o feito. Boa Vista, RR, 26 de fevereiro de 2007. Jésus Rodrigues dos Nascimentos - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00511 - 001001014575-2

Réu: Leodaldo Dias dos Santos => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: LEODALMO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural Paragominas - PA, nascido aos 15.10.1971, filho de Lucas Araújo dos Santos e de Maria Unice Dias dos Santos, Carteira de Identidade n.º 196.750 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014575-2, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de LEODALMO DIAS DOS SANTOS, incorso nas penas dos artigos 69 c/c com o artigo 333 ambos do Código Penal Brasileiro, bem como no artigo 10, da Lei n.º 9.437/97 e artigo 309 da Lei 9.503/97. Como não foi

possível a intimação pessoal do mesmo, com este intim-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto Posto, DECLARO EXTINÇÃO A PUNIBILIDADE do crime objeto da mencionada condenação, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO RETROATIVA, em prol do sentenciado LEODALMO DIAS DOS SANTOS. P. R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se" Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 05 do mês de março do ano dois mil e sete. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001003069426-8

Indiciado: K.D.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade da Autora do Fato KACINALDA DOMÍNGOS DA SILVA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Autor do Fato via DPJ, apenas, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2007. - Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz Titular respondendo pela 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00513 - 001006142153-2

Réu: Ira Araujo de Sousa => DECISÃO: "Vistos etc. Concordo com o MP. De fato, o autor do fato IRAN ARAÚJO DE SOUZA tinha menos de 21 anos à época do fato, aplicando-se a regra do art. 119 do CPP. O crime atribuído ao acusado (art. 351 do CPP), prescreve em 4 anos, nos termos do art. 109, V, do CP. Reduz-se este prazo prescricional pela metade, sendo que o fato se deu em 04/03/04, tendo transcorrido mais de 2 anos daquela época até hoje. Isto posto, declaro extinta a punibilidade pela prescrição nos termos do art. 107, IV, do CP. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 01 de março de 2007. Jésus Rodrigues dos Nascimentos - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00514 - 001002024192-2

Réu: Moisés Carvalho Rodrigues => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 19.04.2007 às 09h30min. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

00515 - 001003065073-2

Réu: Ronilson Sarmento Amaral => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 20.04.2007 às 10h30min. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00516 - 001003065951-9

Réu: Sebastião Evangelista da Silva e outros => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz de Direito Respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARINEI CRISTINA CORDEIRO VASCONCELOS, brasileira, convivente, costureira, nascida aos 16.07.1961, natural do Rio de Janeiro - RJ, filha de Fabiano dos Santos Vasconcelos e de Raimunda Cordeiro Vasconcelos, Carteira de Identidade n.º 09762446-4 SSP/RJ, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 03 065951-9, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face da ré MARINEI CRISTINA CORDEIRO VASCONCELOS, denunciada pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do Artigo 155, § 4º, inciso IV do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal da denunciada supra qualificada, com este intim-a para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 11 de maio de 2007, às 08h:30min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da

D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade da interrogada se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 01 dias do mês de março do ano dois mil e sete. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00517 - 001005104628-1

Indiciado: J.V.G.S. => DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público de fl. 159, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para a Comarca de Pacaraima. 3. procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 27 de fevereiro de 2007. Jésus Rodrigues dos Nascimentos - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001006137371-7

Réu: Anselmo Araujo da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 499 do CPP. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00519 - 001006146853-3

Réu: Rodrigo Souza da Silva => DECISÃO: "A vítima tem 10 anos de idade, sendo a competência da 2A Vara Criminal. Destarte, dê-se ciência às partes e remeta-se este feito para aquele Juízo. Boa Vista/RR, 02 de março de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00520 - 001006150542-5

FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, declaro extinta a punibilidade do réu MARLON LIMA BARBOSA, nos termos do aludido art. 107, I do Código Penal. P.R.I., e após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista/RR, 02 de março de 2007 - Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz Titular respondendo pela 5A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00521 - 001003067714-9

Indiciado: J.A.R.S. => DECISÃO: "R.H. Arquive-se. Boa Vista, RR, 28 de fevereiro de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00522 - 001003073697-8

DECISÃO: "Vistos etc. 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público de fl. 72v, no sentido da incompetência deste Juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para um dos Juizados Especiais desta Comarca 3. procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. intimem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 05 de março de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito". => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00523 - 001006143591-2

DECISÃO: "Ciente. Arquive-se. Boa Vista, RR, 05 de março de 2007. Juiz Jésus Rodrigues dos Nascimentos". => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00524 - 001004091035-7

Réu: Luiz Moreno dos Santos => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz de Direito Respondendo pela 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ MORENO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, empresário, nascido aos 07.04.1970, natural de Boa Vista - RR, filho de José Barrada dos Santos e de Susana Moreno, Carteira de Identidade n.º 76.955 SSP/RR e CPF 283.510.612-04,

estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 04 091035-7. Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu LUIZ MORENO DOS SANTOS, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do Artigo 14, caput, da Lei n.º 10.826/03, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 17 de maio de 2007, às 11h:30min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogado se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 01 dias do mês de março do ano dois mil e sete. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00525 - 001007155229-2

Réu: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => PORTARIA N.º 005/2007 - 5A Vara Criminal. O Doutor JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito respondendo pela 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e... CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 149 da lei adjetiva penal

R E S O L V E: Art. 1º - DETERMINAR a instauração de incidente de insanidade mental em face da indiciada KÁTILLA KÊNNIA QUEIROZ DA SILVA

Art. 2º - FORMEM-SE autos apartados

Art. 3º - SUSPENDA-SE os autos principais pelo prazo de lei

Art. 4º - NOMEIO como curador da acusada o Dr. GERSON COELHO GUIMARÃES

Art. 5º - NOMEIO o Dr. SÉRGIO RODRIGO STELLA e Dr. WILSON DA SILVA LESSA JÚNIOR - ambos Médicos Psiquiatras, como peritos, a fim de procederem aos exames na referida acusada, apresentando o Laudo, no prazo legal (45 dias). Art. 6º - INTIMEM-SE as partes para que apresentem quesitos. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de fevereiro de 2007. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz de Direito respondendo pela 5 A Vara Criminal. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00526 - 001007155892-7

Requerente: Arivaldo Marques da Costa => DECISÃO: "Vistos etc. Concordo com a manifestação ministerial, visto que o atraso que se verifica é justificável face ao número de acusados e de testemunhas. Além disso, conforme também bem observou o parquet o ora requerente está denunciado por crime grave (assalto) no qual houve grave ameaça às vítimas. Destarte, nego este pedido de revogação de prisão. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 02 de março de 2007. Jésus Rodrigues dos Nascimentos - Juiz de Direito". Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

003771PA =>00021
008910PA =>00013
000048RR-B =>00016
000058RR-B =>00008
000072RR-B =>00008
000074RR-B =>00010
000078RR-A =>00011
000104RR-E =>00014
000105RR-B =>00007, 00021, 00033
000112RR-B =>00013
000114RR-A =>00007
000135RR-B =>00021
000138RR =>00020

000151RR-B =>00016
 000155RR-B =>00028
 000160RR =>00015, 00019
 000162RR-A =>00012
 000164RR =>00035
 000171RR-B =>00015, 00022, 00023
 000175RR-B =>00007
 000179RR =>00021
 000186RR =>00012
 000187RR-B =>00014, 00015
 000189RR =>00011
 000190RR =>00022, 00034
 000199RR-B =>00017
 000226RR =>00019
 000229RR-B =>00040
 000233RR-B =>00006
 000260RR-A =>00010
 000262RR =>00016
 000263RR =>00019
 000264RR =>00006, 00007, 00014
 000267RR-A =>00025
 000271RR-A =>00012
 000288RR-A =>00040
 000292RR =>00013
 000295RR-A =>00012, 00025
 000297RR =>00029
 000299RR =>00019
 000316RR =>00019
 000358RR =>00047
 000381RR =>00046
 000382RR =>00029, 00030
 000385RR =>00011, 00033
 000391RR =>00019
 000394RR =>00019
 000413RR =>00006, 00037, 00038
 000431RR =>00007
 000444RR =>00015, 00022, 00023
 000446RR =>00015, 00023
 000451RR =>00005
 025285RS =>00012, 00025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001006145564-7

Indiciado: G.P.S. => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00002 - 001006148956-2

Indiciado: S.S.F. => Distribuição por Dependência em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001006150594-6

Indiciado: J.E.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00004 - 001006135323-0

Réu: Franciney Rodrigues de Lima => Transferência Realizada em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

INDENIZAÇÃO

00005 - 001006143327-1

Autor: Tiago Felipe Ferreira Bossan

Réu: Wamberg Cordeiro de Moura e outros => Final de sentença: (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e condeno os réus a indenizar o autor com a quantia de R 2000.00 (dois mil reais), devidamente corrigida desde o ajuizamento da ação, determinando, desde já, a aintimação dos réus para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de R 10%, nos termos do artigo 475-J, do CPC. P.R.I. B.V., 15/02/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00006 - 001006144609-1

Autor: Jeane Andreia de Souza Ferreira

Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Cancele-se a sessão designada no an verso desat e designe-se data para AIJ. Intime-se as partes para comparecerem e produzirem as provas que tiverem. Cumpra-se. B.V., 13/02/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00007 - 001006144323-9

Requerente: Forster Oduvaldo Ferreira

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Cancele-se a sessão designada no anverso e agende-se data para AIJ. Intime-se as partes para comparecerem e produzirem as provas que tiverem. B.V., 13/02/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00008 - 001005110137-5

Autor: Alexandre da Silveira

Réu: Psb Transportes e Mudanças => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constituido para a

conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Josimar Santos Batista.

00009 - 001005122528-1

Autor: Mariede Pimentel e Couto Diogo

Réu: Antonio Demilton Sousa Bezerra e outros => FINAL DE SENTENÇA:... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 01/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005124346-6

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro

Réu: Distribuidora de Materiais de Construção Ltda => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00011 - 001006126258-9

Autor: Rosineide da Conceição Farias

Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

00012 - 001006131777-1

Autor: Rosana Moura Lopes

Réu: Motoraima S/A => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00013 - 001006131980-1

Autor: Francisco de Sales Carvalho Leite

Réu: Goias Transportes Ltda => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line parcial, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 06/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André, Carlos Maia de Mello Porto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00014 - 001006136038-3

Autor: Raimundo Nonato da Silva de Souza

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para pagamento das custas no valor de R 170,00 (cento e setenta reais) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gutemberg Dantas Licarião, Bruno da Silva Mota.

00015 - 001006144686-9

Autor: Maria Ozaneide Ferreira

Réu: Unimed Cooperativa de Trabalho Medico Ltda => FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, sendo manifesta a incompetência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95. Sem condenação em custas e honorários (LJE, art. 55, caput). Apos o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Em, 04/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00016 - 001006141066-7

Requerente: Aderval de Azevedo Briglia

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA:... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 01/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 001006144550-7

Autor: Laura Rodrigues Zózimo

Réu: Real Seguros S/A => Final de Sentença: Dessa forma, face à inéria da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de promover a intimação das partes ante ao dispositivo no § 1º, do art. 51, da Lei dos Juizados Especiais, que prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, independente de prévia intimação. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00018 - 001004088114-5

Exequente: Antonia da Silva Ferreira

Executado: Luzia Ferreira El Taleb => Final de Sentença: Dessa forma, face à inéria da parte autora, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de promover a intimação das partes ante ao dispositivo no § 1º, do art. 51, da Lei dos Juizados Especiais, que prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, independente de prévia intimação. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

INDENIZAÇÃO

00019 - 001005099905-0

Autor: Alessandra de Fatima Almeida Batista

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Final de Sentença: Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Walter Menezes**AÇÃO DE COBRANÇA**

00020 - 001006148947-1

Autor: James Pinheiro Machado

Réu: Lucia Andrea Ferreira => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Certifique-se o trânsito em julgado. II. Intime-se o Autor para efetuar o pagamento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Boa Vista, RR, 2 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - James Pinheiro Machado.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00021 - 001005121610-8

Requerente: José Arivaldo de Azevedo e outros

Requerido: Banco do Brasil S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Expeçam-se alvarás, em favor dos sucessores indicados em fls. 58, observando-se a proporção devida, nos termos do artigo 1.832, do Código Civil. Boa Vista, RR, 2 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - José Arivaldo de Azevedo, Pedro José Coelho Pinto, Johnson Araújo Pereira, José Ribamar Abreu dos Santos.

EXECUÇÃO

00022 - 001006141178-0

Exequente: Aleides dos Anjos Moraes

Executado: Marcos Antonio de Oliveira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, e do artigo 51, §1º, da Lei 9099/95. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento do documento juntado à inicial, com a substituição por fotocópia. P.R.I. Boa Vista, RR, 6 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota, Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00023 - 001006144121-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira

Réu: Aleides dos Anjos Moraes => Intimação efetivado(a).

Considerando a extinção dos Autos em apenso, intime-se o Autor para se manifestar quanto ao interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Boa Vista, RR, 2 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 06/03/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00024 - 001006135512-8

Indicado: I.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001005119330-7

Indicado: N.M. => DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão de fl. 82/84, na íntegra. Cumpra-se com urgência. Em, 02/03/2007 (a) Erick

Linhares - Juiz de Direito Adv - Vinícius Luiz Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 001006135901-3

Indicado: V.J.S. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006136171-2

Indicado: N.A.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Libere-se a pauta de audiência. P.R.I. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00028 - 001005123939-9

Indicado: E.M.B. => DESPACHO: Ciência ao MP. Após, aguarde-se a realização da audiência. Cumpra-se com urgência. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00029 - 001006132140-1

Indicado: A.S.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Libere-se a pauta de audiência. P.R.I. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Helder Gonçalves de Almeida.

00030 - 001006135764-5

Indicado: E.V.A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00031 - 001006137927-6

Indicado: J.T.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 22), arquivem-se os autos. Em, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006145824-5

Indicado: A.S.M. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00033 - 001006131003-2

Indicado: B.S.S.M. e outros => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. 2. Citem-se os denunciados, devendo os mesmos comparecer à audiência munido de certidões criminais negativas da Justiça Estadual e Federal. 3. Cumpra-se a cota ministerial. 4. Ciência ao MP. 5. providêncie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados dos autores do fato, no SISCOM. 6. Cumpra-se com urgência. Em, 05/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Johnson Araújo Pereira.

CRIME DE TÓXICOS

00034 - 001004088456-0

Indicado: A.M.R.S. => DESPACHO: Ciência ao MP. Após, aguarde-se a realização da audiência. Em, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00035 - 001005113147-1

Indicado: S.E.N. => DESPACHO: Oficie-se à Penitenciária Agrícola, requisitando-se a presença do réu para audiência designada. Ciência ao MP. Cumpra-se com a máxima urgência. Após,

aguarde-se a realização da audiência. Em, 01/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00036 - 001006148965-3

Indicado: A.P.S.I. => FINAL DE DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.intimem-se. Em, 04/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00037 - 001005110019-5

Querelado: Fanor Alves dos Reis => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento da pena, no arquivo provisório. EM, 02/03/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
José Carlos Gomes de Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00038 - 001005109956-1

Indicado: M.F.S. => Despacho: 1. Defiro o pedido ministerial de fl. 29
2. Cumpra-se. Boa Vista, 01.03.07. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00039 - 001006136172-0

Indicado: M.S.S. => Final de Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com fundamento no art. 107, IV (decadência), do CP. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, 01.03.07. Antonio Augusto Martins. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00040 - 001006132023-9

Indicado: C.M.O. => Despacho: Vista ao MP. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, Warner Velasque Ribeiro.

CRIME C/ PESSOA

00041 - 001006135883-3

Indicado: J.M.J.N. => Final de Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com fundamento no art. 107, IV (decadência), do CP. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, 01.03.07. Antonio Augusto Martins. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006136162-1

Indicado: U.L. => Final de Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, com fundamento no art. 107, IV (decadência), do CP. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Boa Vista, 01.03.07. Antonio Augusto Martins. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006139252-7

Indicado: A.M.F.C. => Despacho: Vista ao MP. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006140897-6

Indicado: R.A.F. => Despacho: Vista ao MP. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00045 - 001006136704-0

Indicado: F.R.L. => Final de Sentença: Dessa forma, tendo o beneficiado cumprido a transação penal, cabe extinguir a sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia ao disposto no art. 89, § 5º da lei sob comento. Assim sendo, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Franciney Rodrigues de Lima, pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 26 de fevereiro de 2007. Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Walter Menezes

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00046 - 001006144415-3

Indicado: M.L.F.B. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 13/04/2007 às 09:05 horas. DESPACHO: Como requer o Ministério Público. eM, 28/02/07. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

QUEIXA CRIME

00047 - 001006133939-5

Querelante: ALEXANDRA CRISTINA UCHOA CAVALCANTE
Indicado: J.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 11/04/2007 às 09:35 horas. Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000087RR-E =>00001

000094RR-E =>00001

000114RR-A =>00001

000153RR =>00002

000160RR =>00001

000175RR-B =>00001

000182RR =>00002

000226RR =>00001

000233RR-B =>00001

000263RR =>00001

000264RR =>00001

000316RR =>00001

000394RR =>00001

000428RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cesar Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo Cézar Dias Menezes
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127988-0

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Paulo do Vale Pereira Filho => Despacho: Aguarde-se o retorno dos autos de agravo de instrumento do colendo STF ou outra providência a ser determinada por aquele Juízo. Por ora, mantenham-se os autos em escaninho próprio junto ao cartório. Boa Vista/RR, 02/03/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00002 - 001006147500-9

Apelante: Francine Fernandes da Costa

Apelado: Maria de Souza Rocha => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 28/02/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Nilter da Silva Pinho.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

003201AM =>00001
 004294AM =>00001
 000114RR-A =>00001
 000269RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00001 - 002007010614-9

Exequente: Tarciso Tiago Carneiro Oliveira

Executado: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Laudenir da Costa Landim, Francisco das Chagas Batista, Erico Carlos Teixeira.

COMARCA DE MUCAJÁI

JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000231RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 003007008670-4

Indicado: N.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 003007008668-8

Réu: Eliezio dos Santos Cardoso => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 003007008815-5

Indicado: P.N.T. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00005 - 003007008666-2

Réu: M.B.V. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ATO INFRACIONAL

00001 - 003007008663-9

Infrator: F.A.P. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 06/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

MANDADO DE SEGURANÇA

00006 - 003007008757-9

Impetrante: Armandina Di Manso

Autor. Coatora: Paulo Anderson Amorim e outros => Assim, concedo a liminar pretendida e determino o imediato restabelecimento do fornecimento de água nos imóveis dos impetrantes. Expeça-se referido mandado e intime-se a autoridade Impetrada da liminar, bem como no prazo de 10 (dez) dias oferecer informações. Após encaminhe-se os autos ao Ministério Público para manifestação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajái, 23 de fevereiro de 2007. Adv - Angela Di Manso.

VARA CRIMINAL**Expediente de 06/03/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares**CRIME C/ PESSOA**

00007 - 003007008797-5

Réu: Elinaldo Conceição da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 12/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00008 - 003007008794-2

Réu: V.B.L. => Autos ao arquivo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007008940-1

Autor: Luis Ramos de Lima

Réu: Manoel Edgar Saraiva Brito => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 2.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 12/04/2007, às 08:00 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****AÇÃO DE COBRANÇA**

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00002 - 003005004908-6

Autor: Arnulf Bantel

Réu: Lindalva Dias Cabral => Sentença;..Assim julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267,III do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajá, 28 de fevereiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000176RR-B =>00009
 000200RR-B =>00007
 000222RR =>00006
 000246RR-B =>00001
 000257RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 004707006654-4

Requerente: Alcides Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 004707006653-6

Autuado: Francisco Mendes Filho => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Álvaro Antonio Fernandez Marques****AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00003 - 004704003654-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Governo do Estado de Roraima => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 04/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 004705005020-3

Requerente: R.M.F.S.

Requerido: G.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/07/2007 às 11:30 horas. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00005 - 004706005550-7

Requerente: S.A.S.M.

Requerido: M.C.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 004704003580-1

Requerente: O.B.O.

Requerido: M.F.S.N. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/06/2007 às 11:30 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00007 - 004706005726-3

Requerente: H.S.R.

Requerido: H.S.R. e outros => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 16/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

EXECUÇÃO

00008 - 004704003720-3

Exequente: R.S.C.

Executado: B.P.C. => Leilão DESIGNADO para o dia 25/04/2007 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004705005033-6

Exequente: Jhonatan Barros Silva de Oliveira

Executado: Edivaldo de Oliveira => Leilão DESIGNADO para o dia 09/04/2007 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 26/04/2007 às 10:00 horas. Aguarda expedição de edital. Adv - João Pereira de Lacerda.

GUARDA DE MENOR

00010 - 004707006606-4

Requerente: O.C.N.

Requerido: R.A.B. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 27/03/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00011 - 004707006525-6

Reclamante: David Barroso Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00012 - 004706005985-5

Autor: Raimundo Macedo Costa

Réu: Zé Dantas => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/05/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 06/03/2007

000105RR-B =>00007

000116RR-B =>00005, 00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 006007020340-5

Impetrante: Maria Francisca Lima Arruda

Autor. Coatora: Municipio de São Luiz do Anauá e outros => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006007020341-3

Réu: Marcelo de Oliveira Macedo => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020342-1

Réu: Arlindo Bento Mireles dos Santos => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007020343-9

Réu: Daniel Miguel => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Paulo Pereira de Carvalho****RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

00005 - 006006019649-4

Reclamante: Rodrigo Ferreira dos Santos

Reclamado: Antonio da Silva Nunes => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00006 - 006006019659-3

Reclamante: Fabio Marques Felinto

Reclamado: Auto Escola Raly => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Paulo Pereira de Carvalho****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00007 - 006005017484-0

Réu: Antonio Silva Roque => Intime-se o Advogado do réu, da audiência de oitiva da testemunha da acusação designada para o dia 19/03/2007, às 16h30min, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Johnson Araújo Pereira.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 06/03/2007

000155RR-B =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CORREIÇÃO PARCIAL

00002 - 000507002856-7

Autor: L.A.M.J.

Réu: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 04/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 000507002857-5

Autor: L.S.J.

Réu: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 000507002858-3

Requerente: Michelle Rodrigues Moreira

Requerido: Marcelo Pires Lima => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA

00001 - 000507002859-1

Indiciado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 06/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

ALIMENTOS - PEDIDO

00007 - 000505001937-0

Requerente: E.K.S.L. e outros

Requerido: J.V.L. => SENTENÇA: Posto isso, homologo a desistência requerida pela autora e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000506002681-1

Requerente: P.E.S.C. e outros

Requerido: P.H.F.C. => SENTENÇA: A requerente PAULA EDUARDA SOBRAL CHAVES, devidamente representada por sua genitora, ajuizou Ação de Alimentos, em face de PAULO HENRIQUE FERREIRA CHAVES. Juntou os documentos de fls. 05/06 dos autos. Na presente audiência, compareceram as partes, tendo o requerido feito uma proposta que foi aceita pela representante do requerente. Posto isso, na esteira do r. parecer ministerial HOMOLOGO POR SENTENÇA ou acordo acima, extinguindo o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Aguarde-se o número da conta e oficie-se a Prefeitura Municipal solicitando os descontos. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada neste ato. Registre-se. Após as formalidades legais, arquive-se. Nada mais havendo, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00009 - 000504001597-5

Exequente: V.F.L.

Executado: J.F.B. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000506002266-1

Exequente: K.N.S. e outros

Executado: J.B.S.F. => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00011 - 000506002545-8

Requerente: F.D.S.

Requerido: S.M.S.C. => SENTENÇA: Posto isso, homologo a desistência requerida pela autora e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00012 - 000506002548-2

Requerente: Joaquim Teófilo Lima

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e determino, após a formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00013 - 000506002365-1

Requerente: Sydney Marcos da Silva => SENTENÇA: Assim, com fulcro no art. 97, da Lei nº 6015/73 (LRP), JULGO PROCEDELENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito (CPC, 269, I). Expeça-se Mandado ao Cartório de Registro Civil Deusdete Coelho, na cidade de Boa Vista/RR, para efetuar a expedição do Registro de Nascimento do requerente com os seguintes dados: SYDNEY MARCOS DA SILVA, nascido em 21 de abril de 1965, na Maloca do Boqueirão, Município de Alto Alegre/RR, filho de ELIZA MARCOS DA SILVA, pai e avós paternos não declarados, tendo como avós maternos MARCOS OLIVEIRA DA SILVA e MARGARIDA MARCOS DA SILVA. Conste no Mandado o dever de envio de uma cópia do Registro de Nascimento para este Juízo. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 000506002518-5

Réu: Elibio Pape => DECISÃO: (...)V - Conclusão: Sobre os fatos expostos neste recurso, vale lembrar a posição da jurisprudência que esclarece: "É entendimento assente em nossa jurisprudência civil e penal que o órgão judicante, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre cada um dos argumentos levantados pelas partes, se achou fundamento suficiente para conclusão, o que também vale para os embargos de declaração"(TJSP, ED 51.812-0/0. Rel. José Osório, j. 13.06.2001). Com efeito, por todos os motivos acima apontados, rejeito os presentes embargos por inadmissíveis, eis que mesmo pretendendo prequestionar a matéria, deveria o recurso estar calcado em um dos motivos expostos no artigo 382, do Código de Processo Penal, o que não ocorreu. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 000507002850-0

Requerente: R.G.D. => SENTNEÇA: Posto isso, julgo extinta a ação sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC por carência de ação, eis que evidente a falta de interesse processual. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00006 - 000506002744-7

Requerente: B.R.A. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 10/04/2007 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000121RR =>00001
000182RR-B =>00001
000248RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 000505002104-6

Autor: Raimundo Evanildo de Queiroz

Réu: José Araújo dos Santos Pinho => FINALIDADE: Intimaçãodos advogados cadastrados para comparecerem a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28 de março de 2007 ás 08 horas e 30 minutos, na sala de audiência deste juízo. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco Jose Pinto de Macedo, Geralda Cardoso de Assunção.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 000506002247-1

Requerente: Gerson Sousa de Andrade

Requerido: Wilcharle Pereira de Araújo => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alege/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 000506002689-4

Autor: Jocelir Viana Barros

Réu: Francisco Pereira Chagas => SENTENÇA: Posto isso, homologo a desistência requerida pelo autor e julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais,o seu arquivamento. P.R.I. Alto Alege/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00004 - 000505002067-5

Autor: Francisca Carvalho do Nascimento

Réu: Joia Nazaré => SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95 e determino, após as formalidades legais, o ser arquivamento. P.R.I. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 000506002573-0

Indicado: E.A. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 036/2006, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 42 I , da Lei das Contravenções Penais. Na presente audiência o Ministério Público fez proposta de Transação Penal, que foi aceita pelo autor do fato. Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Oficie-se ao Delegado de Polícia Civil de Alto Alegre informando sobre o cumprimento da medida

naquele órgão, juntando lista de freqüência com os horários cumpridos pelo autor do fato. Após o cumprimento da transação, voltem os autos conclusos para extinção da punibilidade do autor do fato. Das as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002745-4

Indicado: G.C.S. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 055/2006, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 42, III, da Lei das Contravenções Punitivas. Na presente audiência o Ministério Público requereu a extinção do feito pela atipicidade do fato. A Defesa se manifestou em consonância com o parecer ministerial. DECIDO. Com razão a ilustre Promotora de Justiça ao considerar o fato atípico, eis que não se vislumbra os elementos constantes dos autos qualquer lesividade jurídica à comunidade de Alto Alegre. Pelo contrário, ambas as partes se exaltaram e após reconheceram cada qual o ser erro, como consta do TC de fls. 03/04. Diante do exposto, JULGO extinta a punibilidade por atipicidade do fato, com fundamento na primeira parte do artigo 76, da Lei 9.099/95. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se. Alto Alegre/RR, 06 de março de 2007, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000149RR-A =>00002

000248RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 004506000182-8

Réu: Francisco Reginaldo de Oliveira => Despacho: Atenda-se o Ministério Público, com urgência. Pacaraima, 26 de 02 de 2007. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira. 'Pela intimação da i. causídica para informa o endereço do cliente dainte da certidão de fls. 147v. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

GUARDA DE MENOR

00001 - 004506000482-2

Requerente: A.B.U. e outros

Requerido: J.P.G. e outros => Intimação ordenado(a). Audiência designada para o dia 13/03/2007, às 11:30 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

COMARCA DE PACARAIMA JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/03/2007

000151RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Dorgivan Costa e Silva

Ingrid Gonçalves dos Santos

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00001 - 004506000516-7

Requerente: Ágnes Lima da Silva Oliveira

Requerido: Magnolia Vidal Vasconcelo-me => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. segue-se sentença Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004506000913-6

Requerente: Renato Paes de Melo

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00003 - 004506001067-0

Requerente: Francisca Rosa da Rocha Bitencourt

Requerido: Cer - Companhia Energética de Roraima => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Elvo Pigari Júnior.

Proc. nº 1005 112752-9

Ação: Registro Civil

Requerente: Jorge Luiz de Souza

Finalidade: Proceder a INTIMAÇÃO do requerente **JORGE LUIZ DE SOUZA**, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 06 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

5ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 100693-9/05 - ORDINÁRIA

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Manoel Barbosa Ferreira

Estando a parte requerente adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de MANOEL BARBOSA FERREIRA, brasileiro, inscrito no C.P.F sob o nº 276.620.982-49, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de fevereiro de 2007. Eu, Luciano Sanguanini (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 106813-7/05 - AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Margareth Bessa Sant Anna

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de MARGARETH BESSA SANT ANNA, brasileira, inscrita no C.P.F sob o nº 052.595.412-00, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de fevereiro de 2007. Eu, Luciano Sanguanini (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 135189-5/06 - ORDINÁRIA

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Antônio Reinaldo da Silva

Estando a parte requerente adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:
INTIMAÇÃO de ANTONIO REINALDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no C.P.F sob o nº 392.923.204-91, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de fevereiro de 2007. Eu, Luciano Sanguanini (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 135192-9/06 - AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Lopes da Silva

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de FRANCISCO LOPES DA SILVA, brasileiro, inscrito no C.P.F sob o nº 392.326.772-87, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de fevereiro de 2007. Eu, Luciano Sanguanini (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 105350-1/05 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Vem Comigo Produções Ltda.

Réu: P. Casarin

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de P. CASARIN, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 84.026.939/0001-15, na pessoa de seu representante legal, Sr. PAULO CASARIN, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 23 de fevereiro de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito desta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 133399-2/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Consórcio Nacional Embracor S/C Ltda.

Réu: Ielon Piter Lino dos Santos

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expedi-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de IELON PITER LINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 382.087.332-53, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de fevereiro de 2007. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito nesta 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 133402-4/06 – BUSCA/APREENSÃO

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda.

Réu: Adailson Souza de Oliveira

Estando a parte ré adiante qualificada em local incerto e não sabido, expedi-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO de ADAILSON SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.589.982-53, para efetuar o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente às custas finais nos autos do processo acima identificado.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR - fone: 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 01 de março de 2007. Eu, Luciano Sanguanini (Assistente Judiciário), que o digitei e, Raimundo Nonato Fernandes Moreira (Escrivão Judicial), o assina de ordem.

*Raimundo Nonato Fernandes Moreira
Escrivão Judicial*

7^a VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VALDIR ALBERTO TORRES, brasileiro, casado, comerciante, RG e do CPF demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 149802-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **R.L.T.** e Requerido(a)(s) **V.A.T.** e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 21 DE MARÇO DE 2007, às 09:50 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial*

2^a VARA CRIMINAL**PORTRARIA N° 002/2007 GABINETE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007.**

O MM. Juiz de Direito Titular Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Respondendo pela 2^a Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 517, de 13 de janeiro de 2006, que alterou os artigos 31, 41, 42 e 42-B, da lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, ampliando consideravelmente a competência da 2^a Vara Criminal, incluindo o processamento e julgamento de crimes contra os costumes e crimes contra criança, adolescente e idoso;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que entrará em vigência no dia 08 de outubro de 2006, que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de droga, estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e revoga a Lei 6.368/76 e a Lei 10.409/02;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha) e a portaria nº. 065/2006, de 22 de setembro de 2006, do Corregedor Geral de Justiça, que estabelece a competência da 2^a Vara Criminal para processamento e julgamento das causas criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar, contra a mulher;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados na 2.^a Vara Criminal, num total de 05 (cinco) servidores, incluindo o escrivão, para servirem a todos os atos cartorários e a sala de audiências;

CONSIDERANDO que a Assistente Judiciária **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA** é designada para a realização das audiências.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria nº. 001/2007, deste Juízo, para o mês de março de 2007.

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima; em 28 de fevereiro de 2007.

*Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Juiz de Direito Titular
Respondendo pela 2^a Vara Criminal*

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 MM Juiz Auxiliar
DÉLCIO DIAS FEU
 Escrivã Substituta
ROZENEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

Expediente do dia 07 de fevereiro de 2007 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 03 064780-3

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **ROLDENEI DA CONCEIÇÃO FELIX**

Adv.:

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ROLDENEI DA CONCEIÇÃO FELIX**, brasileiro, nascido em 18/03/1973, natural de Monção/MA, filho de José Francisco Felix e Francisca das Chagas da Conceição. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do Art. 329 e 331, ambos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo Código, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência preliminar no dia **14/03/2007, às 10:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “Consta dos autos que no dia 01 de junho d 2003, o Denunciado para defender um amigo que estava sendo legalmente abordado por policiais militares investiu contra os mesmos tendo, inclusive rasgado a farda de um deles. Ao tomar tal atitude foi lhe dada voz de prisão tendo o mesmo resistido a ele mediante violência contra os policiais. Assim agindo, incidiu o denunciado nas penas do artigo 329 e 331, ambos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo Código.. Boa Vista, 03/11/2004”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007.

Processo nº 010 05 113108-3

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **DENNISON FERNANDES GUERREIRO**

Adv.:

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **DENNISON FERNANDES GUERREIRO**, brasileiro, RG 83.487 SSP/RR, CPF 601.285.932-53, motorista, nascido em 16/09/1969, natural de Boa Vista/RR, filho de Dermival da Silva Guerreiro e Neiri Fernandes Negreiros. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do Art. 46, parágrafo único, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98), como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência preliminar no dia **16/03/2007, às 09h30min**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “Consta dos autos que no dia 15 (quinze) de fevereiro do corrente ano, em horário e local não especificados do TC ..., o denunciado RICARDO DE ARAÚJO MATOS, com vontade de assim proceder e em circunstâncias ainda a serem esclarecidas, agrediu fisicamente a vítima Maria das Graças de Souza Pereira, sua ex-namorada, causando-lhe lesões ... corporais. (...) o denunciado, inconformado com o término do relacionamento amoroso e diante da recusa do restabelecimento da relação, ameaçou causar mal injusto à vítima... Em assim agindo, incorreu o denunciado nas sanções do artigo 129 (...lesões corporais...) e art. 147 (...ameaça...), ambos do Código Penal Brasileiro. Boa Vista, 25/06/2003”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007.

Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007.

Processo nº 010 05 117769-8

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **MARIA ANTONIA RICARDO DE SOUZA**

Adv.:

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **MARIA ANTONIA RICARDO DE SOUZA**, brasileira, RG 127.063 SSP/RR, CPF 446.978.642-04, nascida em 14/05/1975, natural de Pedreiras/MA, filha de Maria Ricardo de Souza. Autuada no termo Circunstanciado nº 162/05, de 04/07/2005 – Delegacia do Meio Ambiente, como não foi possível citá-la pessoalmente, com este a chama a comparecer em audiência preliminar no dia **16/03/2007, às 10:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Ocorrência: “desmatamento de 55,5334 hectares de floresta nativa, localizada na vicinal 01 da colônia confiança III, no Município do Cantá, sem a devida autorização do Órgão competente, IBAMA/ RR. Assim agindo, o Indiciada praticou conduta tipificada no art. 60, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). Boa Vista, 04/ 07/2005”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007.

Processo nº 010 03 059997-0

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **RICARDO DE ARAÚJO MATOS**

Adv.:

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **RICARDO DE ARAÚJO MATOS**, brasileiro, RG 43.497 SSP/RR, carpinteiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Francisco Ferreira de Matos e Maria Neuza de Araújo Matos. Denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas do Art. 129 (...lesões corporais...) e art. 147 (...ameaça...), ambos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência preliminar no dia **16/03/2007, às 09:00 horas**, ao Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogada, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da Denúncia: “Consta dos autos que no dia 15 (quinze) de fevereiro do corrente ano, em horário e local não especificados do TC ..., o denunciado RICARDO DE ARAÚJO MATOS, com vontade de assim proceder e em circunstâncias ainda a serem esclarecidas, agrediu fisicamente a vítima Maria das Graças de Souza Pereira, sua ex-namorada, causando-lhe lesões ... corporais. (...) o denunciado, inconformado com o término do relacionamento amoroso e diante da recusa do restabelecimento da relação, ameaçou causar mal injusto à vítima... Em assim agindo, incorreu o denunciado nas sanções do artigo 129 (...lesões corporais...) e art. 147 (...ameaça...), ambos do Código Penal Brasileiro. Boa Vista, 25/06/2003”. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de março do ano de 2007.

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria/JIJ/GAB/Nº 020/2007

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público na Sede deste Juizado, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00h e das 12:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço semanal dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 05/03 a 09/03/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça, Martha Alves dos Santos e Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 05/03 a 09/03/07 das 12:00 às 18:00h – Naryson Mendes de Lima;

De 12/03 a 16/03/07 das 08:00 às 14:00h – Martha Alves dos Santos e Anderson Luiz da Silva Mendonça;

De 12/03 a 16/03/07 das 12:00 às 18:00h – Marcilene Barbosa dos Santos e Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 19/03 a 23/03/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos e Martha Alves dos Santos;

De 19/03 a 23/03/07 das 12:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre e Naryson Mendes de Lima;

De 26/03 a 30/03/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça e Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 26/03 a 30/03/07 das 12:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 021/2007

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos ônibus, de Segunda a Sexta-feira, de 08:00 às 14:00h e de 12:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço semanal dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 05/03 a 09/03/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

De 05/03 a 09/03/07 das 12:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

De 12/03 a 16/03/07 das 08:00 às 14:00h – Naryson Mendes de Lima;

De 12/03 a 16/03/07 das 12:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

De 19/03 a 23/03/07 das 08:00 às 14:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

De 19/03 a 23/03/07 das 12:00 às 18:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

De 26/03 a 30/03/07 das 08:00 às 14:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

De 26/03 a 30/03/07 das 12:00 às 18:00h – Martha Alves dos Santos.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 022/07·

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, de segunda a sexta-feira das 21:00h às 01:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 05/03 a 19/03/07 – Naryson Mendes de Lima; **9123-3051**.

De 12/03 a 16/03/07 – Rita de Cássia Rodrigues Junges; **9972-1887**.

De 19/03 a 23/03/07 – Anderson Luiz da Silva Mendonça; **9964-2912**.

De 26/03 a 30/03/07 – Martha Alves dos Santos; **3627 – 1431**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 023/2007·

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos ônibus, nos finais de semana e feriados, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

Dia 10/03/07 das 08:00 às 12:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 10/03/07 das 14:00 às 18:00h – Martha Alves dos Santos;

Dia 11/03/07 das 08:00 às 12:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 11/03/07 das 14:00 às 18:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 17/03/07 das 08:00 às 12:00h – Naryson Mendes de Lima;

Dia 17/03/07 das 14:00 às 18:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

Dia 18/03/07 das 08:00 às 12:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 18/03/07 das 14:00 às 18:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 24/03/07 das 08:00 às 12:00h – Martha Alves dos Santos;

Dia 24/03/07 das 14:00 às 18:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 25/03/07 das 08:00 às 12:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Dia 25/03/07 das 14:00 às 18:00h – Anderson Luiz da Silva Mendonça;

Dia 31/03/07 das 08:00 às 12:00h – Martha Alves dos Santos;

Dia 31/03/07 das 14:00 às 18:00h – Marcilene Barbosa dos Santos;

Dia 01/04/07 das 08:00 às 12:00h – Rita de Cássia Rodrigues Junges;

Dia 01/04/07 das 12:00 às 14:00h – Henrique Sérgio Nobre;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juiz de Direito Substituto do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 024/2007-

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade da Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no Aeroporto Internacional de Boa Vista, em virtude dos horários de saída dos aviões, finais de semana e feriados das 21:00h às 01:00h;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

Dia 10/03/07- Anderson Luiz da Silva Mendonça; **9964- 2912.**
Dia 11/03/07- Henrique Sérgio Nobre; **9111- 2348.**
Dia 17/03/07- Marcilene Barbosa dos Santos; **9967 – 8686.**
Dia 18/03/07- Martha Alves dos Santos; **3627 – 1431.**
Dia 24/03/07- Naryson Mendes de Lima; **9112 – 2140.**
Dia 25/03/07- Rita de Cássia Rodrigues Junges; **9972 – 1887.**
Dia 31/03/07- Anderson Luiz da Silva Mendonça; **9964 – 2912.**
Dia 01/04/07- Henrique Sérgio Nobre; **9111 – 2348.**

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Boa Vista-RR, 01 de março de 2007.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**EDITAL DE LEILÃO**

Processo n.º 06 143144-0 – MONITÓRIA
Autor: J. A DE ALBUQUERQUE- ME
Requerida: ELUIZA ALVES DE BRITO

O M. Juiz de Direito titular deste Juizado, faz saber que em 30/03/2007, às 10:30

horas, na Central de Mandados, 1º andar, Fórum Sobral Pinto, Pça. do Centro Cívico, 666, Centro serão levados à público, por pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública.

Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados.

Se não alcançar lance superior a importância de avaliação será feita a venda por quem mais der, em 16/04/2007, às 10:30 horas, no mesmo endereço. O presente edital será fixado no átrio do edifício deste Juizado.

Valor da Avaliação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Descrição dos bens e local onde se encontram: 01 GELADEIRA ELETROLUX, COR BRANCA, PINTURA EM BOM ESTADO, 214 LITROS, TERMOSTATO EXTERNO, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, bem(ns) estes que estão em poder da parte executada residente na Rua Rosa Oliveira de Araújo, 1207, Pintolândia – Boa Vista/RR.

Boa Vista,/RR, 07 de março de 2007.

Walter Menezes
Escrivão Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **07 de março de 2007**, para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

O seguinte feito foi redistribuído no expediente do dia **07/03/2007**:

PROCESSO N° 10 – CLASSE V

RESUMO: IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO DE N. R. C.

REQUERENTE: PMDB
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REQUERIDO: N. R. C.
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU DE MENEZES E OUTROS
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Autos nº	- 43 - Classe IV - Ação Penal
Autor	- Ministério Público Eleitoral
Réu	- José Reinaldo Pereira da Silva
Relator	- César Alves

ACÓRDÃO

Ementa: Inquérito Policial – ausência de provas – pedido de arquivamento pelo titular da persecução criminal – acolhimento – arquivamento do inquérito, sem prejuízo de reabertura em caso de novas provas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o Parecer Ministerial, e nos termos do voto do Relator, em determinar o arquivamento dos autos de inquérito policial registrado junto à Superintendência da Polícia Federal em Roraima sob nº 561/2006.

Sala das Sessões, em Boa Vista 06 de março de 2007.

Des. Ricardo Aguiar - Presidente

Juiz César Alves - Relator

Dra. Ana Karízia Távora Teixeira–Proc. Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 73 – CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS

INTERESSADO : PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS – ART. 14 DA RES. TSE Nº 21.841/2004 – CIÊNCIA DE DILIGÊNCIAS – INÉRCIA – DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS – SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO POR UM ANO – ART. 28, IV DA RES. TSE Nº 21.841/2004.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em desaprovar as contas do Partido Humanista da Solidariedade (PHS), referentes ao exercício de 2005, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 78 - CLASSE XV

ASSUNTO : NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS (PSTU), RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2005
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO 2005 – INÉRCIA APÓS NOTIFICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SUSPENSÃO DO REPASSE DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO PELO TEMPO EM QUE PERSISTIR A INADIMPLÊNCIA – ARTS. 28, III E 29, II, DA RES. TSE N° 21.841/2004.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em homologar a não prestação de contas do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU), referente ao exercício financeiro de 2005, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 83 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2005 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APRESENTAÇÃO APÓS VENCIDO O PRAZO LEGAL – APROVAÇÃO COM RESSALVA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar com ressalva as contas do Partido da Mobilização Nacional (PMN), referentes ao exercício financeiro de 2005, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 214 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de João Alberto Noro
Requerente : João Alberto Noro
Relator : Juiz César Alves

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas de João Alberto Noro, candidato ao cargo de Deputado Federal nas eleições de 2006 pelo PHS/RR, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Presidente em exercício

JUIZ CÉSAR ALVES
Relator

Dr.ª ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 245 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VICENTE BEZERRA NETO

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas de VICENTE BEZERRA NETO, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PTB nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 285 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCONE CARVALHO SILVA

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de MARCONE CARVALHO SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PT nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 314 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de Manoel Raimundo da Silva Filho

Requerente : Manoel Raimundo da Silva Filho

Relator : Juiz César Alves

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE

INTERNO E DO MPE PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – DESAPROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em rejeitar as contas de Manoel Raimundo da Silva Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PMDB, nos termos do voto do relator que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

Juiz Ricardo Oliveira
Presidente em exercício

Juiz César Alves
Relator

Drª Ana Karízia Távora
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 324 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de Francisco Barbosa do Nascimento

Requerente : Francisco Barbosa do Nascimento

Relator : Juiz César Alves

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas de Francisco Barbosa do Nascimento, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PSC, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março de 2007.

Juiz Ricardo Oliveira
Presidente em exercício

Juiz César Alves
Relator

Drª Ana Karízia Távora
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 345 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOÃO LUCIANO ROSA

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LÉGALIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de JOÃO LUCIANO ROSA, candidato ao cargo de Senador pelo PSOL nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA

– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 352 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ILDENI SILVA AGUIAR

RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS - APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas com ressalvas de ILDENI SILVA AGUIAR, candidata ao cargo de Deputada Federal pelo PRTB nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 06 de março de 2007.

DES. RICARDO OLIVEIRA
– Presidente do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.º 370 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de Vicente Adolfo Brasil

Requerente : Vicente Adolfo Brasil

Relator : Juiz César Alves

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas de Vicente Adolfo Brasil, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PSB, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março de 2007.

Juiz Ricardo Oliveira
Presidente em exercício

Juiz César Alves
Relator

Drª Ana Karízia Távora
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 397 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de José Mário Flores

Requerente : José Mário Flores

Relator : Juiz Chagas Batista

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APROVAÇÃO COM RESSALVA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar com ressalva as contas de José Mário Flores, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PRP, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Presidente em exercício

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Dr.^a ANA KARÍZIA TÁVORA
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.^o 431 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCIOLGA CAMPOS DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em aprovar a prestação de contas com ressalvas de FRANCIOLGA CAMPOS DOS SANTOS, candidato ao cargo de Deputada Estadual pelo PSC nas eleições de 2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PROCESSO N.^o 445 - CLASSE XV

Assunto : Prestação de Contas de Luis Feitosa Targino
Requerente : Luis Feitosa Targino
Relator : Juiz César Alves

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO – ELEIÇÕES 2006 – MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E DO MPE PELA REGULARIDADE – TESES CORROBORADAS PELO EXAME DOS AUTOS – CONFORMIDADE COM AS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA – APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas de Luis Feitosa Targino, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006 pelo PRB, nos termos do voto do relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos seis dias do mês de março de 2007.

Juiz RICARDO OLIVEIRA
Presidente em exercício

Juiz CÉSAR ALVES
Relator

Dr.^a ANA KARÍZIA TÁVORA
Procuradora Regional Eleitoral

PROCESSO N.^o 446 - CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JUCELINO CESAR BARBOSA
RELATOR : JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – ELEIÇÕES 2006 - NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS – REJEIÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em rejeitar a prestação de contas de JUCELINO CESAR BARBOSA, candidato ao cargo de Deputado Federal pelo PAN nas eleições de

2006, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em 28 de fevereiro de 2007.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
– Presidente, em exercício, do TRE-RR –

JUIZ MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
– Relator –

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
– Procuradora Regional Eleitoral –

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N^º 18 – CLASSE V

ASSUNTO : AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO EM FACE DE O. S. P.

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REQUERIDOS : O. S. P. E. J. A. J.

ADVOGADO : RARISSON TATAÍRA DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

Designo o dia 16 de Março de 2007, às 10:00 horas, na Sala das Sessões deste Tribunal, para a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes.

Expediente necessário.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juíza DIZANETE MATIAS
– Relatora –

PROCESSO N^º 11 – CLASSE V

ASSUNTO : RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM FACE DE N. R. C.

REQUERENTE : PMDB

ADVOGADO : MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REQUERIDO : N. R. C.

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR : JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Ao TSE.

Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N^º 108 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVANIL MENDES LOBO, REFERENTE A SUA

CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: EVANILMENDES LOBO

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Ao MPE.

Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N^º 143 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REINALDO PEREIRA DE MIRANDA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS/RR - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: REINALDO PEREIRA DE MIRANDA

RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Ao Controle Interno e, após, ao MPE sobre as fls. 39/41.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 228 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE VANUBIA GOLVEIA PRAXEDES, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV/RR - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: VANUBIA GOLVEIA PRAXEDES
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Ao MPE sobre as justificativas da requerente.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PROCESSO N° 292 - XII

RESUMO: PEDIDO DE REQUISIÇÃO DO SERVIDOR LO AMI PEREIRA GAIA PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.
REQUERENTE: PEDRO JOSÉ MATOS DE MENDONÇA, CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

Ao interessado para providenciar a manifestação de anuência ou não do órgão de origem (Res. TSE n.º 20753, art. 8º, "b", e 9º);
À Secretaria para informar a quantidade de motoristas em atuação no TRE atualmente e nos três últimos anos.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 308 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTB - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: FRANCÍSCO NAZARENO DE SOUZA
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Vistos etc,
Já transcorreu o prazo requerido à fl. 109. À Secretaria para verificar e juntar eventual manifestação do requerente.
Se houver retificadora a respeito da cessão de veículos, ouça-se o MPE.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 338 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Vistos etc,
Não basta a designação do Município para que se expeça precatória, seria necessário o endereço completo. E de posse deste, seria suficiente a notificação postal.
Publique-se edital.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PROCESSO N° 1126 - CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE ODETE IRENE DOMINGUES.
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADA: ODETE IRENE DOMINGUES

ADVOGADO: RIMATLA QUEIROZ
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Vistos etc,
Indefiro o requerimento de oitiva de outra testemunha formulado pelo MPE à fl. 120 e 121, eis que não se trata de testemunha referida.
As alegações finais.
Intimem-se.
Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PROCESSO N° 1252 - XI

RESUMO: PEDIDO DE CESSÃO DE URNAS ELETRÔNICAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE.
REQUERENTE: PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO, PRESIDENTE DO CMDCA/ALTO ALEGRE.
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER.

DESPACHO

Vistos etc,
Oficie-se ao ilustrado Juiz Eleitoral da 3ª Zona solicitando-lhe a emissão de parecer sobre a conveniência e oportunidade do pedido (Res. TSE n.º 19.877, art. 2º, parágrafo único).
Após, remetam-se os autos ao Presidente do TRE para, querendo, manifestar-se sobre a conveniência, operacionalidade, disponibilidade e indicar a unidade que seria responsável pelo credenciamento (Res. citada, art. 16).

Boa Vista, 01 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PROCESSO N° 1158 - CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA.

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUZA PINTO
ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PERERIA
REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO E OUTRO
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER

DESPACHO

Indefiro o requerido à fl. 50, posto que o acesso e exame dos autos, em curso de procedimentos e com diligências em execução, deve ser feito em Secretaria e sem prejudicar os prazos e a marcha processual.

Aguarde-se a resposta aos ofícios e, só após, dê-se vista às partes e ao MP nos termos de fl. 46.

Boa Vista, 05 de Março de 2007.

Juiz ATANAIR NASSER
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 342 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PPS - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA SARAIVA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Defiro o pedido de folha 38, a contar desta data.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CÉSAR ALVES
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 385 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO, REFERENTE A SUA

CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL
PELO PPS - ELEIÇÕES DE 2006.
AUTOR: JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

À Coordenadoria de Controle Interno, para manifestar-se sobre o documento apresentado às folhas 219/220.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CÉSAR ALVES
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 425 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE ROSIMEIRE NASCIMENTO RIBEIRO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: ROSIMEIRE NASCIMENTO RIBEIRO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Defiro o pedido de folha 35, a contar desta data.

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CÉSAR ALVES
– Relator –

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 453 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTAS DE ALDERICO PEREIRA DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRB - ELEIÇÕES DE 2006.

AUTOR: ALDERÍCO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

DESPACHO

Cumpra-se o despacho de folha 41

Boa Vista, 06 de Março de 2007.

Juiz CÉSAR ALVES
– Relator –

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

A Exma. Dra. DIZANETE MATIAS, Juíza do Tribunal Regional Eleitoral e Relatora do Processo nº 18 – CLASSE V, designa audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, **a ser realizada no dia 16 de março de 2007, às 10:00, na Sala das Sessões do TRE/RR, nesta Capital.**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Excelentíssimo Juiz ATANAIR NASSER, Juiz deste Tribunal Regional Eleitoral:

NOTIFICA o Senhor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO, para, **no prazo de 03 (três) dias**, manifestar-se sobre o parecer conclusivo pela rejeição da prestação de contas relativa a sua candidatura ao cargo de Deputado Federal pelo Partido Verde – PV, em trâmite neste Tribunal nos autos do **Processo nº 338 – Classe XV.**

Boa Vista – RR, 07 de março de 2007.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 07

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição

Suplementar do Advogado **HÉLIO ANDRÉ CORRADI**, art 10, da Lei 8.906/94.
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos sete dias do mês de março de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 11/2007

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Nomear os Advogados **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, NILTER DA SILVA PINHO**, inscritos nesta Seccional sob os n.ºs. 212, 254-B e 153, respectivamente, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Eleitoral responsável para análise preliminar do pedido de habilitação dos candidatos à **LISTA SÉXTUPLA** desta Seccional a ser enviada ao Conselho Federal da OAB para preenchimento da vaga de **DESEMBARGADOR FEDERAL** junto ao TRT – 11ª Região, pelo quinto constitucional da OAB.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 07 de março de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**PORTARIA N.º 167, DE 7 DE MARÇO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 22FEV a 9MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 168 , DE 7 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para acompanhar os trabalhos da Justiça Itinerante, no período de 11 a 17MAR07, no município de Uiramutã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 169, DE 7 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Excluir a Dra. **REJANE GOME DE AZEVEDO** de suas atribuições junto ao Tribunal de Contas do Estado, objeto da Portaria nº 391/06, concomitante a sua remoção para 4ª Procuradoria de Justiça Criminal, a contar de 9FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA:

– No Ato nº 37/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3188, de 18AGO05:

Onde se lê: “...de 18 de março de 2007...”

Leia-se: "... 6 de março de 2007..."

ERRATA:

ANEXO II - MODELO 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Jan/2006 a Dez/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea “a” - Anexo I R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDA	DESPEZA LIQUIDADA
	Até o Quadrimestre	Ultimos 12 meses
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)		19.718.952
Pessoal Ativo		18.233.963
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.484.989
Despesas não computadas (art.19, § 1º da LRF)		
(-) Precatórios(sent. Judiciais), ref. a período anterior ao de apuração		
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Indenizações por demissão		
(-) Despesas de exercício anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL(art. 18, § 1º da LRF) (II)		0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)		19.718.952
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		1.200.017.799
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL		1,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRP) - % -		22.800.388
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - % -		
LIMITE LEGAL (incisos i, ii e iii, art. 20 da LRF) - % -		24.000.355

ERRATA

ANEXO II - MODELO 1

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Jan/2006 a Dez/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Até o Quadrimestre	Últimos 12 meses

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)				19.718.952
Pessoal Ativo				18.233.963
Pessoal Inativo e Pensionistas				1.484.989
Despesas não computadas (art.19, § 1º da LRF)				
(-) Precatórios(sent. Judiciais), ref. a período anterior ao de apuração				
(-) Inativos com recursos vinculados				
(-) Indenizações por demissão				
(+) Despesas de exercício anteriores				
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL(art. 18, § 1º da LRF) (II)				0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)				19.718.952
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				1.200.017.799
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL				1,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRP) - % -				22.800.388
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - % -				
LIMITE LEGAL (incisos i, ii e iii, art. 20 da LRF) - % -				24.000.355
Edson Damas da Silveira	Antônio Clésio M. de Rosso	Bairton Pereira Silva		
Procurador-Geral de Justiça	Diretor Financeiro	Sec. de Controle Interno		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 226 => 001
 RR 185-A => 002
 RR 280-A => 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 013, 014,
 015, 016, 029, 037, 038, 039, 071
 RR 105-B => 009, 031, 032
 RR 200-A => 011
 RR 181-A => 012
 RR 114-A => 018, 046
 RR 155 => 033, 052, 053, 065
 RR 94-B => 034, 040, 041
 RR 060 => 035
 RR 381 => 036
 RR 229-A => 037, 038
 RR 223-A => 042
 SP 34677 => 043
 RR 285 => 044
 RR 154 => 045
 RR 300 => 047
 RR 120-B => 048
 RR 208-B => 049
 DF 15978 => 050, 084
 AM 4268 => 051
 AM 5449 => 051
 RR 177 => 054
 RR 295-A => 055
 RR 441 => 056
 RR 185-A => 057, 059, 060
 RR 100-B => 058
 RR 179 => 061, 062
 RR 137-B => 063
 RR 079-A => 066
 RR 343 => 067
 RR 099 => 068
 RR 245-A => 069
 RR 271-A => 070
 PE 19448 => 070
 RR 269 => 071
 RR 421 => 073
 RR 216-B => 074

RR 368 => 075, 076
 AM 2141 => 077
 RR 155-B => 078
 RR 263 => 079
 RR 352 => 080, 092
 RR 118-A => 081
 RR 190 => 082
 RR 397 => 083
 RR 262 => 084
 RS 30689-B => 085
 RR 164 => 087, 088
 AM 5658 => 089
 RR 131 => 090
 RR 209 => 091
 RR 249 => 093

1.^a VARA FEDERAL

**Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO**
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

001 - 1999.42.00.001209-0
 CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBARGANTE : STENIO JUNIOR CUNHA GONÇALVES
 ADVOGADOS : RR 226- ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 E OUTRA
 EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: ...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1^a Vara/JF-RR, ficam as partes devidamente intimadas para ciência do retorno dos presentes autos do TRF da 1^a Região.

002 - 2002.42.00.000651-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : JOANITA NAZARÉ CASTELO BRANCO
 BRASIL E OUTROS
 ADVOGADO : RR 185- A –AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 452-verso.

003 - 2001.42.00.001175-2

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : R B DO NASCIMENTO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 48-verso.

004 - 2001.42.00.000367-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : CPAL CONSTRUTORA DE POÇOS ARTESIANOS LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 89-verso.

005 - 1999.42.00.000082-2

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : ETAPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 71-verso.

006 - 1999.42.00.000083-7

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : FARIA'S E VENTURA LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 93-verso.

007 - 2002.42.00.000361-4

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : SOUTO ENGENHARIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 112-verso.

008 - 2002.42.00.000362-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : PIGALLE LANCHETERIA LTDA ME

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 59-verso.

009 - 2006.42.00.000716-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG.,

ARQUITETURA E AGRONOMIA

ADVOGADO : RR-105-B – JOHNSON ARAUJO

EXECUTADO : PERIMETRO SERV DE TOPOGRAFIA E AGRONOMIA – CRE/RR

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –

CREA/RR, intimado para se manifestar sobre o pagamento de fl. 24.

010 - 2000.42.00.001063-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : GRAFELY GRAFICA E PAPELARIA LTDA E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal intimada para se manifestar sobre a Certidão de fl. 182.

011 - 2005.42.00.001699-9

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

PROCURADOR : EDMIR LEITE ROSETTI FILHO

EXECUTADO : FUNÇÃO ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOGADO : RR 200-A –CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório:...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Executada intimada acerca da petição de fl 43, a fim de que esta comprove através de título hábil a propriedade do imóvel em razão do que preceitua a legislação pátria.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

012 - 2005.42.00.001980-9

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : POSTO SANTA LUZIA LTDA E OUTRO

ADVOGADO : RR181-A – CLODOCIR FERREIRA DO AMARAL

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: ... Defiro o pedido de fl. 58, nos moldes requeridos. Diligências necessárias.

013 - 1998.42.00.000205-6

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : ANGELA MARIA SCHARDONG E OUTRO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 90 representam valor irrisório,a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa da Distribuição. Intime-se.

014 - 2002.42.00.001623-7

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : FILGUEIRAS E CIA LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 90 representam valor irrisório,a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 40, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa da Distribuição. Intime-se.

015 - 2002.42.00.001013-3

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS UNIDOS LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Indefiro o pedido de bloqueio on-line até que a exequente comprove haver

esgotado os méis ordinários de cobrança.

016 - 2002.42.00.001990-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : MARTINS REFRIGERAÇÃO LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Indefiro o pedido de fl 45, haja vista que a pessoa indicada é estranha à relação jurídica no presente feito. Manifeste-se objetivamente a Exequente. Intima-se.

017 - 2004.42.00.001214-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO
EXECUTADO : URZENIR DA ROCHA FREITAS FILHO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: ... No tocante à fl 47, a renúncia deve ser feita na forma do art, 45, do CPC. Entendo que a petição não satisfaz os requisitos do artigo em alusão. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

018 - 2006.42.00.000775-3

CLASSE : 11200 – EMBARGOS À ARREMATAÇÃO
EMBARGANTE : MINOTTO TERRANAPLANGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : RR 114A-FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO
EMBARGADO : MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA E UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: Diante do Exposto, **rejeito** os presentes embargos. Sem custas e honorários . P.R.I.

019 - 2002.42.00.000388-5

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : INDUSTRIA MADEIREIRA SANTA ROSA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: Diante do Exposto, **não conheço** dos presentes embargos declaratórios porque inadequados ao propósito de reforma da sentença embargada e **indefiro** o pedido de liberação da hipoteca. P.R.I.

020 - 2006.42.00.001159-2

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A.

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: Diante do Exposto, extinguo a presente execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve cancelamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado - ante a preclusão lógica – libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e dasapensem-se se for o caso, Custas pelo executado. Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

021 - 1994.0000832-5

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : LAUDI MENDES DE ALMEIDA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: Diante do Exposto, extinguo a presente execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve cancelamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado - ante a preclusão lógica – libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e dasapensem-se se for o caso, Custas pelo executado. Sem honorários. Pagas as custas ou procedido nos termos do art. 16 da lei nº 9.289/96, arquive-se. P.R.I.

022 - 2002.42.00.000826-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : S FARIAS SANTOS ME E OUTRO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: Diante do

Exposto, conheço e acolho a exceção de pré-executividade para declarar a ocorrência da **decadência** e por consequência extinguir o processo com exame do mérito. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

AUTOS COM DECISÃO

023 - 1998.42.0000534-1

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : D DIAMONDS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... **defiro** o pedido de **penhora** on line dos créditos existentes em nome dos executados **D DIAMONDS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (CNPJ 84 044 403/0001-22), **DOUGLAS FERREIRÁ DE LIMA** (CPF 575 266 136-68), **ZELZENITA DOS SANTOS DOMINICES** (CPF 231 224 392-04), exceto quanto aos impenhoráveis. Expedientes necessários.

024 - 1998.42.0000581-2

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : C D DA SILVA ME

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... **defiro** o pedido de **penhora** on line dos créditos existentes em nome dos executados **C D DA SILVA** (CNPJ 01 495 131 / 0001 - 50), **CHARLES DANTAS DA SILVA** (CPF 201 123 782 -3), exceto quanto aos impenhoráveis. Expedientes necessários.

025 - 2003.42.00.0005730-3

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : AGROPECUARIA SÃO LUIS S/A.

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... **defiro** o pedido de **penhora** on line dos créditos existentes em nome dos executados **AGROPECUARIA SÃO LUIS S/A.** (CNPJ 05 120 340 / 0001 - 70), exceto quanto aos impenhoráveis. Expedientes necessários.

026 - 2001.42.001641-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : PEDRO SILVA GOMES E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: ... **defiro** o pedido de **penhora** on line dos créditos existentes em nome dos executados **PEDRO SILVA GOMES** (CNPJ 04 682 738/0001-37), **PEDRO SILVA GOMES** (CPF 112 221 402-25), exceto quanto aos impenhoráveis. Expedientes necessários.

027 - 2003.42.000554-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : WAGNER LIMA BASTOS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Chamo o feito à ordem para designar curadora à lide a Dra. Scyla Oliveira (OAB/RR 192-A), a quem arbitro honorários na média da tabela. Vista a curadora para ciência da designação e da petição de fls. 40/42. Publique-se.

028 - 2000.42.000678-1

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXECUTADO : COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa destes autos à JUSTIÇA DO TRABALHO em Boa Vista. Publique-se e vista a PFN/RR.

029 - 1998.42.000206-9

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR-280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXECUTADO : MARCELO B BRAGA E OUTROS
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro** o pedido de intimação dos devedores para

apresentarem outros bens ou o valor equivalente aos bens penhorados. (fl 102). A exequente indique outros bens ou requeira o leilão dos penhorados. (fls. 35/39). Publique-se.

030 - 2005.42.00.001175-0

CLASSE : 3200- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : EDMIR LEITE ROSETTI FILHO
EXECUTADO : RONALDO MOREIRA MATTOS TRAJANO E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a nomeação e determino que se proceda penhora em tantos bens quantos bastem à garantia do crédito. Expeça-se mandado. Publique-se.

031 - 2006.42.00.000599-0

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRÔNOMIA -CREA/RR
ADVOGADO : RR - 105B- JOHNSON ARAUJO
EXECUTADO : A V DE QUEIROZ
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Indefiro o pedido de bloqueio on line até que o exequente comprove haver esgotado os meios ordinários de cobrança. Publique-se.

032 - 2006.42.00.000710-9

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E AGRÔNOMIA -CREA/RR
ADVOGADO : RR - 105B- JOHNSON ARAUJO
EXECUTADO : SÃO GERALDO CONSTRUÇÕES LTDA
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Indefiro o pedido de bloqueio on line até que o exequente comprove haver esgotado os meios ordinários de cobrança. Publique-se.

033 - 2005.42.00.001361-6

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQÜENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : RR 155- ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXECUTADO : UNIÃO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, declaro líquida a sentença de fls. 97/100, na conformidade dos valores apresentados pela contadoria desta Seção Judiciária, constantes do memorial de cálculos de fls. 187/196. Sem custas ou honorários. Expeça-se RPV ou Precatório conforme o caso (Lei nº 10.259/01, art 17; Resolução CJF nº 438/05, art 4º). P. R. I. e arquive-se.

034 - 2005.42.00.000885-4

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE : CIAGRO CIA INDL DE RORAIMA
ADVOGADOS : RR 94 B- LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
EMBARGADO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: Da mesma forma, a embargante junte comprovante de cancelamento de seu registro junto a CVM e de oferta pública dos títulos referidos no § 1º, Art 31 da lei nº 10.522/02. Prazo comum de quinze (15) dias. Após as juntadas a Secretaria dê vista a partes e registre em conclusão para sentença. Publique-se.

035 - 2001.42.00.001057-3

CLASSE : 11101 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE : COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA-CAER
ADVOGADOS : RR 060- JOSÉ LUIZ DE CAMARGO
EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Decisão: Tendo em vista a inércia da parte que requereu a perícia em depositar os honorários periciais, apesar de advertida (fls 246 e 251) dispenso a perícia. O ônus da prova cabe às partes. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2007 AUTOS COM DESPACHO

036 - 1999.42.00.000884-7

CLASSE : 13101 – PROC COMUM/JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : EVANDRO RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO : PAULO CAMILO, OAB/RR 381

DESPACHO: "Vista à defesa para manifestação sobre o contido às fls. 191/193...."

AUTOS COM DESPACHO

037 - 2006.42.00.000945-9

CLASSE : 10902 – IMPUG. ASSIST. JUD.
IMPTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
IMPDO. : GISSONE MAIA DA SILVA
DALVA MAIA DA SILVA
ADVOGADO : RR 229-A- TELMA MARIA DE SOUSA COSTA
DESPACHO: DESSA FORMA, OPORTUNIZO O PRAZO DE 10 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO. APÓS, RETORNEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

038 - 2006.42.00.000136-5

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : GISSONE MAIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : RR 229-A- TELMA MARIA DE SOUSA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
DESPACHO: TENDO EM VISTA O DESPACHO PROFERIDO NESTA DATA, NO PROCESSO INCIDENTE EM APENSO, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ALI EXPOSTO. APÓS, RETORNEM CONCLUSOS PÁREA SENTENÇA.

039 - 2007.42.00.000186-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MANOEL ANÍSIO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO : GERSON PAQUER DE SOUZA - DPU
RÉU : CONSTRUTORA RAMOS MENDONÇA S/A E OUTROS LITIS. PASS. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
DESPACHO: DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA. SUSPENSO O CURSO DESTE PROCESSO POR TRINTA (30) DIAS.

040 - 2005.42.00.002459-5

CLASSE : 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA
REQDO. : JOSÉ LUIZ ZAGO
ADVOGADO : RR 094-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
DESPACHO: VISTA AO REQUERIDO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS NOVOS. APÓS, SE NADA FOR REQUERIDO, VISTA ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS E REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

041 - 2005.42.00.002454-7

CLASSE : 5119 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA
REQDO. : LEONÍDIO NETTO DE LAIA E OUTROS
ADVOGADO : RR 094-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS
DESPACHO: VISTA AOS REQUERIDOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS NOVOS. APÓS, SE NADA FOR REQUERIDO, VISTA ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS E REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

042 - 2006.42.00.000754-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : SERVIÇOS GERAIS DE SEG. AO PATR. - SGSP
ADVOGADO : RR 223-A – MAMEDE ABRÃO NETTO
IMPDO. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INST. NAC. DE SEG. SOC. – INSS/RR
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DO INSS APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. VISTA À IMPETRANTE E AO MPF PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM E SE MANIFESTAREM SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 93/95.

043 - 2006.42.00.000165-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE. : EMPRESA BRAS. DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : SP 34677 – FRANCISCO RIBEIRO ALBERTO BRICK E OUTROS
IMPDO. : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO

DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO EG. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

044 - 2005.42.00.002589-5

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : MARIA TERESA SAENS SURITA JUCÁ

ADVOGADO : RR 285 – EMERSON LUIS DELGADO GOMES

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

045 - 2005.42.00.001770-2

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : CAROLINE LEIPNITZ DOMINGUES

ADVOGADO : RR 154 – IARA LEIPNITZ DOMINGUES

IMPDO. : ZEDEQUIAS OLIVEIRA JUNIOR E OUTRO

DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, ARQUIVE-SE COM AS RESPECTIVAS BAIXAS.

046 - 2006.42.00.000793-1

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : RIO BRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO : RR 144-A – ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES DIGAM SE TÊM PROVAS A PRODUIR E, CASO POSITIVO, ESPECIFIQUEM SUAS FINALIDADES.

AUTOS COM DECISÃO

047 - 2006.42.00.001703-8

CLASSE : 5209 – ALV. E OUT. PROCED. DE JURISD. VOL.

REQTE. : ISRAEL GOMES FERREIRA

ADVOGADOS : RR 300 – MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO

REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **declino da competência** e determino a remessa destes autos à justiça do Trabalho no Estado do Pará.

048 - 2007.42.00.000195-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : FERNANDA MARIA G. P. DE BASTOS

ADVOGADOS : RR 120-B – ORLANDO GUEDES RODRIGUES

IMPDO. : DIRETOR DO DEP. DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR

DECISÃO: Nestes estreitos limites, **indefiro** a liminar.

049 - 2005.42.00.002507-6

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ASSIST. : UNIÃO

REQDO. : RAIMUNDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO : RR 208-B – JOSÉ LUCIANO H. DE M. MELO

DECISÃO: Admito a intervenção da UNIÃO como assistente litisconsorcial do autor. As partes e o terceiro especifiquem provas e suas finalidades.

050 - 2007.42.00.000196-5

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JALSER RÉNIER PADILHA

ADVOGADOS : DF 15978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, **indefiro a liminar.**

AUTOS COM SENTENÇA

051 - 2006.42.00.001830-7

CLASSE : 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO

REQTE.. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : AM 4268 – PAULA DORAN PINHEIRO E OUTRO

AM 5449 – HEBERT BARROS BEZERRA

REQDO. : SIND. DOS TRAB. NA EMP. BRAS. DE COR. E TEL E similares

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, extinguo o presente processo sem exame do mérito.

052 - 2006.42.00.000665-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, declaro prescritas as parcelas pleiteadas e anteriores a **27/03/2001**; e julgo **parcialmente procedente** o pedido para condenar a UNIÃO a pagar aos substituídos...

053 - 2006.42.00.001165-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, declaro prescritas as parcelas pleiteadas e anteriores a **23/05/2001**; e julgo **parcialmente procedente** o pedido para condenar a UNIÃO a pagar ao substituído...

054 - 2006.42.00.001277-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : AUTO PEÇAS FORD LTDA

ADVOGADO : RR 177 – LUIZ AUGUSTO MOREIRA

IMPDO. : PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM RORAIMA

SENTENÇA: Diante do exposto, **concedo a segurança** para, declarando inválido o item 7.1.4 do Edital de Pregão...

055 - 2007.42.00.000005-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR

ADVOGADO : RR 295-A – JUCELAINE CERBATTO

SCHMITT-PRYM

IMPDO. : DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **homologo** o pedido de desistência, nos termos do parágrafo único do art. 158 do Código de Processo Civil...

056 - 2006.42.00.001898-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : CARMEM SOPHIA CABRAL KANZLER

ADVOGADO : RR 441 – LIZANDRO ICASSATTI MENDES

IMPDO. : DIRETOR GERAL DA FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA/RR

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **denego a segurança**.

057 - 2005.42.00.002038-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : HILDEMÁRIA TEIXEIRA MIRANDA

ADVOGADO : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, ratifico a liminar e **julgo procedente** a ação para anular a portaria nº 920, de 8/6/2005 (DOU 9/6/2005, fl 106), do Ministério da Justiça e, por conseguinte, **reintegrar** definitivamente HILDEMÁRIA TEIXEIRA MIRANDA...

058 - 2006.42.00.000842-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ROSIKLER RIBEIRO AMARAL

ADVOGADO : RR 100-B – PAULO MARCELO ALBUQUERQUE

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, confirmo a liminar e **julgo procedente** o pedido nos termos da inicial.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

059 - 2006.42.00.001958-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MANOEL BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na

Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para manifestar-se acerca da Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

060 - 2006.42.00.001957-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : CÉLIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para manifestar-se acerca da Contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

061 - 2006.42.00.001910-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JAILDO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias,a s provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

062 - 2006.42.00.001891-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SOLANGÉ RODRIGUES CEZAR E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 179 – JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

RÉU : CENTRO FED. DE EDUC. TECN. DE RORAIMA-CEFET/RR

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para especificar as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

063 - 2006.42.00.001540-4

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : EDNILCE PEREIRA DE MELO

ADVOGADO (S) : RR 137-B – DÍÓGENES SANTOS PORTO

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para especificar as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

064 - 2006.42.00.001164-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIDN. DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para especificar as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

065 - 2006.42.00.001163-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIDN. DOS SERV. PUB. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para especificar as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.

066 - 2000.42.00.001785-6

CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : DROGARIA E FARMÁCIA LÍDER JÚNIOR LTDA - ME

ADVOGADO (S) : RR 079-A – MESSIAS GONÇALVES GARCIA

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

067 - 2004.42.00.001143-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTO. : MISIA MARQUES DE MESQUITA E OUTRO

ADVOGADO (S) : RR 343 – CLEISE LUCIO DOS SANTOS

IMPDO. : DIRETOR GERAL DO CEFET/RR E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

068 - 2003.42.00.000617-1

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTO. : ANDRÉA MARIA NOBRE GONÇALVES

ADVOGADO (S) : RR 099 – CARLOS ALBERTO GONÇALVES

IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

069 - 2004.42.00.000241-4

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTO. : ALBERTO GANDUR LOPES

ADVOGADO (S) : RR 245-A – SILVANA BORGBI GANDUR

PIGARI

IMPDO. : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

070 - 2004.42.00.000963-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR

ADVOGADO (S) : RR 271-A – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT

RÉU : UNIÃO E OUTROS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO (S) : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca dos cálculos da contadoria, no prazo de 05 (cinco) dias.

071 - 2004.42.00.000834-3

CLASSE : 5124 – AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO (S) : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

RÉU : ERASMO JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 269 – RODOLPHO MORAIS

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

072 - 1997.42.00.000566-9

CLASSE : 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE. : UNIÃO

REQDO. : JOICINEIDE DA SILVA PROLA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para manifestarem-se acerca do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

073 - 2005.42.00.001392-8

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: THIAGO DE SOUZA CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO: RR421 – ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA

IMPDO: PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Vistos etc. O Impetrante, filho de servidora pública federal, propôs a presente ação mandamental objetivando sua transferência, ex officio, do Curso de Engenharia Civil da Universidade Potiguar, instituição privada de ensino superior situada no Rio Grande do Norte, para o Curso de Engenharia Civil ministrado na Universidade Federal De Roraima, com espeque na Lei nº 9.394/96 c/c a Lei nº 9.536/97, em decorrência do retorno de sua mãe ao cargo efetivo de origem na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Roraima, em virtude do término da cessão da referida servidora à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, onde exercia função comissionada. Aduz como substrato de sua tese que, no presente caso, é possível a transferência de ofício de estudante de Instituição de Ensino Superior privada para a Instituição de Ensino Superior pública, mormente por não existir no Estado de Roraima instituição privada de ensino superior que ministre o curso de Engenharia Civil. Liminar deferida (fls. 69/72). Nas informações, o Impetrado sustentou ser correta a aplicação do ato vergastado, à vista da ausência de direito líquido e certo, porquanto ser necessária a congeneridade, entendendo-se, como tal, a transferência apenas entre as instituições de mesmo gênero, ou seja, de instituição pública para pública e de instituição privada para privada e ainda que o impetrante não se encontrava em situação regular perante a instituição de origem (fls. 77/83). Agravo de instrumento (fls. 86/98). Despacho de fl. 99 mantém a decisão agravada. O Ministério Público Federal opinou pela concessão da segurança, tendo em vista a ausência de instituição congênere que ofereça o aludido curso nas instituições privadas nestes Estado (fls. 100/106). Relatados, decidido. Tenho que o deslinde da questão consiste na verificação da possibilidade ou não de garantir a matrícula de dependente de servidor público que tenha sido cedido a outra Seção Judiciária para ocupar função comissionada e tenha retornado ao cargo de origem. Pois bem, nos presentes, houve retorno a Seção Judiciária de Roraima da Servidora Pública Federal Rita de Cássia de Souza Cruz, técnica judiciária, que esteve à disposição do Tribunal Regional de 5ª Região, no período de 11.5.1999 a 29.3.2005, para exercer função comissionada, sendo que o impetrante, na condição de dependente da referida servidora, pretende ver reconhecido o direito de ser transferido de instituição superior de ensino de caráter privado para instituição pública, ante a inexistência, no Estado de Roraima, de instituição de ensino congênere que ministre o curso pretendido. Numa análise detida dos autos, entendo que efetivamente o impetrante carece de direito líquido e certo de efetivar ex officio a matrícula no Curso de Engenharia Civil na Universidade Federal de Roraima. A uma, a Lei nº 9.536/97 que regulamentou a aludida modalidade de transferência preconizada no parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394/96, garante ao servidor público federal civil ou militar, ou seu dependente, quando removido ou transferido de ofício, no interesse da administração, o direito a matricular-se em instituição vinculada a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga. Não obstante, nos presentes, não se trata de remoção nem tampouco de transferência de ofício no interesse da administração, mas de sim de retorno de servidora pública colocada à disposição de outro Tribunal, em razão da não prorrogação da aludida cessão. A duas, porque o STF no julgamento da ADIN 3324-7, por unanimidade, julgou procedente, em parte, a referida ação para, sem redução do texto do artigo 1º da Lei nº 9536, de 11 de dezembro de 1997, assentar a constitucionalidade no que se lhe empreste o alcance de permitir a mudança, nele disciplinada, de instituição particular para pública, encerrando a cláusula “entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino” a observância

da natureza privada ou pública daquela de origem, viabilizada a matrícula na congênere. Em síntese, dar-se-á a matrícula, segundo o artigo 1º da Lei nº 9536/97, em instituição privada se assim o for a de origem e em pública se o servidor ou o dependente for egresso de instituição pública. A três, existe vedação expressa em lei à pretensão do impetrante, eis que a transferência ex officio não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.536/97, in verbis: Art. 1º A transferência ex officio a que se refere o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será efetivada, entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta. (Vide ADIN 3324-7). Parágrafo único. A regra do caput não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança. (Sem destaque no original). Nessa contextura, tenho para mim que o deferimento do pedido consistiria em permitir, por via transversa, o que a lei proibiu pela via direta, porquanto é clarividente que mesmo se o impetrante estivesse matriculado no referido curso na Universidade Federal de Roraima, quando sua mãe mudou de domicílio para assumir função comissionada em outra unidade da federação, a transferência de ofício não seria concedida no destino. Por muito mais razão não deverá ser concedida de privada para pública. Logo, conclui-se que também não fará jus quando o retorno ao domicílio anterior for em decorrência da dispensa da função comissionada. Como se vê, embora o impetrante tenha comprovado inexistir, nas instituições privadas de ensino superior locais, o curso de engenharia civil, não preenche os requisitos estabelecidos na norma regente, já que a pretensão veiculada não está albergada na remoção ou transferência de ofício da mantenedora do impetrante. Dito de outra forma, a men legis da sobredita lei ter por finalidade assegurar ao servidor público e aos seus dependentes a matrícula em instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio do servidor, ou seja, quando a mudança de domicílio não tenha decorrido de sua vontade e sim de imposição administrativa. Cabe ressaltar que na decisão liminar, o acórdão paradigmático à Súmula 43 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi proferido na Questão de Relevância Jurídica na AMS nº 95.01.22761-8/PI, CATÃO ALVES, j. 03.03.99. Os antecedentes àquele julgamento e súmula são conhecidos, quais sejam: inibir a “indústria das transferências”, assim chamada a inflação de transferências ex officio para universidades públicas, de alunos oriundos de universidades privadas, que eram nomeados para cargos em comissão apenas com aquele propósito. Assim, estou convencido que, in casu, de forma indireta, restam presentes exatamente à hipótese que o entendimento sumulado objetiva coibir. Quero crer que a pretensão não apresenta razoabilidade, porquanto o aceno positivo da justiça à espécie viabilizaria que o expediente fosse utilizado outras vezes, amparado em precedente, para burlar a necessária isonomia e igualdade para acesso às vagas universitárias públicas, bastando que o servidor seja nomeado para uma função comissionada por pouco tempo e no seu retorno seria contemplado com uma vaga pública. Talvez isso pareça um certo descrédito nas requisições em geral, mas tal fato deriva da experiência ímpar vivida no Estado de Roraima, onde são comuns as requisições apadrinhadas para o Congresso Nacional e outros órgãos localizados na federação. Diante do exposto e do que mais constam dos autos, pedindo venia ao ilustre representante do Ministério Público Federal, denego a segurança pleiteada, cassando a liminar de fls. 69/72. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

074 - 2005.42.00.0001814-2

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JOSE GERVASIO DA CUNHA
ADVOGADO: RR216B – JUCIE FERREIRA DE MEDEIROS
IMPDO: GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para conceder a segurança no sentido de que a autoridade impetrada assegure ao impetrante, após o atendimento das cinco senhas recebidas inicialmente, a

obtenção de outras senhas, caso ainda esteja no horário de atendimento ao público pelas Agências da autarquia. Custas iniciais pelo impetrante e finais pelo INSS, isento. Sem honorários. Comunique-se ao ilustrado relator do Agravo de Instrumento nº 2005.01.00.065068-0/RR, com cópia da sentença. Duplo grau obrigatório, de modo que, decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

075 - 2005.42.00.002579-2

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JOSEFA BENTO MEDRADO

ADVOGADO: RR368 – JOSE GERVASIO DA CUNHA E OUTRO

IMPDO: GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) Diante do exposto, pedindo *venia* ao representante do MPF, concedo a segurança pleiteada, confirmando a liminar de fls. 17/18. Custas pelo INSS, isento. Sem honorários (STJ - Súmula 105, STF - Súmula 512). Duplo grau obrigatório. P.R.I.

076 - 2005.42.00.002580-2

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: CREUZA BARBOSA DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO: RR368 – JOSE GERVASIO DA CUNHA E OUTRO

IMPDO: GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, peço *venia* ao representante do MPF, e concedo a segurança pleiteada, confirmando a liminar de fls. 36/37. Sem custas. Sem honorários (STJ - Súmula 105, STF - Súmula 512). Dê-se ciência, por ofício, à Autoridade-imetrada, e vista ao MPF. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

077 - 2006.42.00.001824-9

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: SAGRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: AM2141 – PAULO ROBERTO DOS REIS FERRAZ

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em razão da perda de objeto, conforme art. 267, inciso VI, do CPC. Custas pela impetrante. Sem honorários.

078 - 2006.42.00.001934-3

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: ABIMAILO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO: RR155B – EDNALDO GOMES VIDAL

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte Sentença: Compulsando os autos, verifico que embora não tenha havido a publicação da decisão de fl. 32, foi feito vista dos autos ao advogado do impetrante (fl.33). Supre, desse modo, a inexistência de intimação da referida decisão. Aplica-se, na hipótese, mutatis mutandis, o disposto no art. 214, § 1º, do CPC. Todavia, o impetrante embora tenha alterado o valor da causa deixou escoar o prazo assinalado sem efetuar a complementação do recolhimento das custas. Assim, procede-se ao cancelamento da distribuição (CPC, art. 257), seguindo-se a baixa e o arquivo.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

079 - 2002.42.00.001998-0

CLASSE: 07100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

REQTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REQDO: BENJAMIN PEREIRA DE MELO FILHO

ADVOGADO: RR263 - RARISON TATAIRA DA SILVA

LITISAT: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Vistos, etc. Melhor analisando os autos, verifico que realmente não faz sentido efetivar o levantamento topográfico da área, eis que o deslinde do caso se resume na avaliação das benfeitorias existentes no local. Quer me parece, contudo, que não faz sentido a destituição do perito designado pelo fato de o mesmo entender como conveniente a feitura de tal levantamento, até porque o juiz que o destituuiu não é o juiz do processo, mas apenas substituto nas hipóteses de ausência e afastamento do titular. O perito é nomeado segundo a confiança do juiz, de tal forma que não posso, ainda que seja avesso ao “ping-pong” processual, autorizar a dispensa do perito até então nomeado. Se o réu discordava da decisão de fl. 708, competia-lhe a interposição do recurso apropriado. A seqüência dos fatos é bastante estranha, eis que o réu foi intimado em setembro de 2006 para o depósito dos honorários e assim não o fez, efetivando requerimento em janeiro de 2007 (fl. 711), justamente quando de minha ausência. O próprio despacho de fl. 710 surgiu nos autos sem nenhuma conclusão (?). Assim, mantendo a nomeação do perito Reinaldo Gama de Carvalho. Intime-se-lhe, com urgência, para estimar os honorários para avaliação das benfeitorias, **sem o levantamento topográfico**. Apresentados os valores, intime-se o réu a depositar os valores em quarenta e oito horas, sob pena de indeferimento da perícia.

080 - 2007.42.00.000282-0

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: FRANCISCA SILVA LOPES TÁVORA

ADVOGADO: RR352 – STELIO BARÉ DE SOUZA CRUZ

IMPDO: GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Vistos, etc. Ao que parece, a partir da documentação juntada, a dupla jornada à impetrante não foi ainda autorizada, sendo certo que o servidor não pode extrapolar sua jornada legalmente estipulada para forçar um pagamento extra por parte da Administração. Por outro lado, o art. 8º da Lei 10.876/04 fixa ao perito-médico a jornada do servidor em geral, disposta no art. 19 da Lei 8.112/90. Por fim, não vislumbro perigo de demora. Indefiro a liminar. Notifique-se. Após, ao MPF.

081 - 2007.42.00.000547-2

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: CAMILA BARBOSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: RR118A – GERALDO JOÃO DA SILVA

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE DOUTORADO EM CIENCIAS SOCIAIS E REL. INTERNACIONAIS

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: (...) Assim, INDEFIRO A LIMINAR. Remetam-se os autos à Distribuição, para as providencias cabíveis. Na Secretaria para onde forem distribuídos, intime-se o impetrante ao recolhimento das custa. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

082 - 2004.42.00.002064-9

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: VALDEMAR FABRO

ADVOGADO: RR190 – MOACIR J BEZERRA MOTA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Vistos, etc. Compulsando os autos verifico o trânsito em julgado da sentença denegatória da segurança (fls. 97/103 e 109). Assim, deve ser aplicado o perdimento de bens, pois a aludida decisão fez coisa julgada. Desse modo, **defiro** o pedido de fl. 110. Publique-se. Intime(m).

083 - 2005.42.00.001623-1

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: RR397 – JEOVA LEOPOLDO FEITOSA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Converto em diligência. A imetrante para recolher as custas processuais em 05 dias.

084 - 2005.42.00.001605-3

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

ADVOGADOS: DF15978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA RR00262 - HELAINE MAISE FRANÇA

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Por não vislumbrar a possibilidade de iminente perecimento de direito, protraio o exame do pedido de liminar para após as informações. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo assinalado, como ou sem as informações, façam-se os autos conclusos para decisão. Publique-se.

085 - 2006.42.00.000674-8

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: JOSÉ COELHO FILHO

ADVOGADO: RS30689B – EDMUNDO EVELIM COELHO IMPDO: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Em que pese os fundamentos do Órgão Ministerial às fls. 33/34, tenho que o cerne da questão posta gira em torno de se aferir a legalidade ou não do indeferimento do pedido de aposentadoria do impetrante, sob o fundamento da existência de dois processos administrativos disciplinares em seu desfavor. Desse modo, entendo não interessar aos autos cópias dos referidos processos, eis que, *in casu*, não faz parte da *causa debendi* a análise do mérito da contenda administrativa. Com efeito, nos autos verifica-se um caso típica de mora administrativa, posto que segundo consta na inicial o pedido de aposentadoria foi protocolado em 18 de outubro de 2004 e somente em 02 de março de 2006 o aludido pedido restou indeferido. Ademais, nem mesmo as informações requisitadas por esse juízo foram prestadas adequadamente, embora a autoridade apontada como coatora tenha sido devidamente intimada em duas oportunidades (fls. 19, 27, 29/ 31). Desse modo, **indefiro** o pedido de fls. 33/34. Publique-se. Intime(m)-se. Vista ao MPF para elaboração do parecer. Após, conclusos para sentença.

086 - 2006.42.00.001313-3

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: THOMAS CHARLES WILLIAMS

DEFENSOR PÚBLICO: GERSON PAQUER DE SOUZA

IMPDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Remetam-se os autos à JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA em cumprimento à decisão no AG nº 2006.01.00.023594-9. Dê-se baixa. Publique-se e vista ao MPF.

087 - 2006.42.00.002201-2

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LUIZ RAFAEL SALAZAR

ADVOGADO: RR164 – MARIO TAVARES

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Protraio o exame do pedido liminar para o momento posterior às informações. Notifique-se a Autoridade-imetrada. Publique-se.

088 - 2006.42.00.002202-6

CLASSE: 02100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: YSNEL RODOLFO HERREIRA CARVAJAL

ADVOGADO: RR164 – MARIO TAVARES

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Protraio o exame do pedido liminar para o

momento posterior às informações. Notifique-se a Autoridade-imetrada. Publique-se.

089 - 2006.42.00.002302-8

CLASSE: 01300- AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: ALBINEIDE CORREA CAMPOS

ADVOGADO: AM5658 - WILLIAM HERRISON CUNHA BERNADO

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Intime-se à parte autora a efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

090 - 2001.42.00.000252-1

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: LUANA KARMINY BESSA DE ARAÚJO

ADVOGADO: RR131 – RONALDO MAURO COSTA PAIVA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Dê-se vista ao Impetrante para tomar conhecimento do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

091 - 2003.42.00.002814-6

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: FRANCISCO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO: RR209 – SAMUEL WEBER BRAZ

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM.DE VESTIBULAR DA UFRR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Dê-se vista ao Impetrante para tomar conhecimento do retorno dos autos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

092 - 2004.42.00.000270-9

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: GILSON OLIVEIRA BRASIL

ADVOGADO: RR352 – STELIO BARE DE SOUZA CRUZ

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM.DE VESTIBULAR DA UFRR

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF, com vista pelo prazo de 05 (cinco) dias, primeiro ao autor.

093 - 2005.42.00.001393-1

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: DINA GONÇALVES MOREIRA

ADVOGADO: RR249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Intime-se o autor para requerer o que for de seu interesse.

EDITAIS



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

CONVITE

A **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima** e a **Liga Roraimense de Combate ao Câncer** convidam toda Sociedade Roraimense para participar no dia 09.03.2007, às 16:00hs, no Auditório do SESI, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 – Bairro Aeroporto, do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher com palestras que serão ministradas pelos senhores: **Manoel Jesus Pinheiro** – Médico e Secretário Municipal de Saúde de Manaus e **Hildeberto Dias** – Advogado e Presidente da Liga Amazonense Contra o Câncer.

Antonio Oneildo Ferreira
Presidente da OAB/RR

Magnólia de S. Monteiro Rocha
Presidente da LRCC

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MIRO EDUARDO DE LIMA e TRICIA OLIVA DOS SANTOS
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/01/1969, de profissão autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Barão do Rio Branco, nº 516, Centro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ EDUARDO DE LIMA e DELACIR DE MELO LIMA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/02/1978, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Barão do Rio Branco, nº 516, Centro, Boa Vista-RR, filha de WILSON ALVES DOS SANTOS e MARIA SÔNIA DE BRITO OLIVA.

2) RAIMUNDO MARCELINO TEIXEIRA e LUCILENE FALCÃO RIBEIRO

ELE: nascido em Pedreiras-MA, em 06/04/1973, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Tocantins, nº 308, Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de MARIA TRINDADE TEIXEIRA.

ELA: nascida em Itaituba-PA, em 23/10/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Tocantins, nº 308, Jardim Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de MANOEL JOSÉ RIBEIRO e DALVENY FALCÃO RIBEIRO.

3) MOISÉS OLIVEIRA COUTINHO e LANUZA MORAES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/04/1968, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Costa e Silva, nº 959, São Francisco, Boa Vista-RR, filho de SYLAS COUTINHO e NOEMI OLIVEIRA COUTINHO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/09/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Costa e Silva, nº 1175, São Francisco, Boa Vista-RR, filha de LUIZ QUEIROZ DA SILVA e JOEDLA MORAES DA SILVA.

4) JÚNIOR CÉSAR BARBOSA e ANNE EDA SILVA NUNES

ELE: nascido em Santo Antônio da Alegria-SP, em 06/04/1987, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Dr. Rubens de Lima Filho, nº 413, Cambará, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO JOSÉ BARBOSA e APARECIDA RITA CUSTÓDIO BARBOSA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/12/1986, de profissão atendente comercial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Dr. Rubens de Lima Filho, nº 413, Cambará, Boa Vista-RR, filha de ANA SHIRLEY SILVA NUNES.

5) CARLOS YASSUO HARA e CÁSSIA TORRES DA SILVA

ELE: nascido em Maringá-PR, em 10/07/1967, de profissão escriturário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Presidente Coista e Silva, nº 540, apt.208, São Pedro, Boa Vista-RR, filho de YASUNORI HARA e HANAKO HARA.

ELA: nascida em Nova Londrina-PR, em 20/02/1981, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Presidente Coista e Silva, nº 540, apt.208, São Pedro, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SABINO DA SILVA e MARIA APARECIDA TORRES DA SILVA.

6) EVILÁSIO FRANCISCO FERREIRA FILHO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARROSO DE FREITAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/06/1962, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dr. Rubens Lima Filho, nº 498, Bairro: Conjunto Cambará, Boa Vista-RR, filho de EVILÁSIO FRANCISCO FERREIRA e ROSALINA BATISTA FERREIRA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 01/07/1960, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dr. Rubens Lima Filho, nº 498, Bairro: Conjunto Cambará, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO FRAZÃO DE FREITAS e ROSIMIRA BARROSO DE FREITAS.

7) GUILHERME CAVALCANTI FERREIRA e NILZETE FERREIRA CUNHA

ELE: nascido em Recife-PE, em 05/11/1965, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 24, s/n.º, Bairro: Caranã, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO HERMINIO FERREIRA e LUCILA CAVALCANTI FERREIRA.
ELA: nascida em Alenquer-PA, em 27/11/1970, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Catarina, nº 420, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de GERALDO PEREIRA CUNHA e MARAI LIMA CUNHA.

8) GILVANDES JOSÉ CORDEIRO DOS REIS e ORNEIDE PEQUENO FERNANDES

ELE: nascido em Nova Olinda do Norte-AM, em 20/09/1978, de profissão artesão, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Trav. Tacutú, nº 1200, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filho de MANUEL FERNANDES DOS REIS e MARIA DALVA CORDERO.

ELA: nascida em -RO, em 24/06/1971, de profissão artesã, estado civil solteira, domiciliada e residente na Trav. Tacutú, nº 1200, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filha de NATALIA PEQUENO FERNANDES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de março de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANDRÉ LUIS MEDEIROS DA SILVA** e **ESTER SILVA PEIXOTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 06 de novembro de 1983, de profissão: vendedor, residente Rua: Puraque, nº 1613, Bairro – Santa Tereza II, filho de **VALDENY CALAÇA DA SILVA** e de **GIRLENE MEDEIROS DA SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 05 de junho de 1984, de profissão: balconista, residente Rua: Pastor Fernando Granjeiro, nº 1436, Bairro – Caimbé, filha de **VICENTE MATEUS PEIXOTO** e de **FRANCISCA SILVA PEIXOTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JHONATAN DA COSTA SENA** e **LIZANEIDE ALVES DE CASTRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 05 de Maio de 1986, de profissão: militar, residente Rua: Margarida Caland de Paiva, nº 351, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **MANOEL FERREIRA DE SENA** e de **ENEIDA SILVA COSTA**.

ELA é natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascida a 26 de novembro de 1985, de profissão: serviços diversos, residente a Rua: Margarida Caland de Paiva, nº 351, Bairro – Senador Hélio Campos, filha de **** e de **MARIA DE JESUS ALVES DE CASTRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108